

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 1370

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 1372

Declaração. 1372

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 15/SATOP/99, respeitante à alteração do prémio dos contratos de concessão dos terrenos sitos na Rua do Canal das Hortas e entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais. 1372

Despacho n.º 16/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na ilha da Taipa, na Baía do Pac On (Norte). 1376

Despacho n.º 17/SATOP/99, que designa o assessor jurídico do Gabinete como oficial público no contrato para o projecto de execução de oito esculturas (árvores — monumentos) com luz cinética, a serem instalados no separador central do istmo Taipa-Coloane. 1381

總督辦公室：

批示綱要數份 1370

立法會輔助部門：

決議綱要一份 1372

聲明書一份 1372

運輸暨工務政務司辦公室：

第 15/SATOP/99 號批示，修改批出數幅位於菜園涌街及製造廠巷與牧場街之間之土地之溢價金 1372

第 16/SATOP/99 號批示，修改以租賃方式批出一幅位於氹仔北安灣（北）之土地之合同 1376

第 17/SATOP/99 號批示，委任該辦公室之法律顧問，作為就座落於路氹連貫公路中央分隔槽之「八件雕塑附同閃燈（樹——名勝）之執行計劃」合同之負責公證之官員 1381

Despacho n.º 18/SATOP/99, que subdelega poderes no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, como outorgante, no contrato para a elaboração do projecto de execução de oito esculturas (árvores — monumentos) com luz cinética, a serem instalados no separador central do istmo Taipa-Coloane.	1382	第 18/SATOP/99 號批示, 將若干權力轉授予路氹填海區發展辦公室主任, 作為就座落於路氹連貫公路中央分隔槽之「八件雕塑附同閃燈(樹——名勝)之執行計劃」之合同簽署人	1382
Despacho n.º 19/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da obra do novo edifício dos escritórios dos SSM.	1382	第 19/SATOP/99 號批示, 將若干權力轉授予該司司長, 作為執行澳門衛生司新大樓辦事處之承攬工程之合同簽署人	1382
Despacho n.º 20/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da obra das novas instalações do Centro de Transfusões de Sangue....	1382	第 20/SATOP/99 號批示, 將若干權力轉授予該司司長, 作為執行捐血中心新設施承攬工程之合同簽署人	1382
Despacho n.º 21/SATOP/99, que subdelega poderes no presidente da Autoridade de Aviação Civil, como outorgante, no contrato de prestação de assessoria técnica àquela Autoridade.	1382	第 21/SATOP/99 號批示, 將若干權力轉授予民用航空局局長, 作為向該局提供技術顧問之合同簽署人	1382
Despacho n.º 22/SATOP/99, que republica a planta n.º 1973/89, anexada ao Despacho n.º 52/SATOP/94, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.	1383	第 22/SATOP/99 號批示, 重新刊登第 1973/89 號圖則, 該圖則係載於一九九四年六月一日第二十二期第二組《政府公報》之第 52/SATOP/94 號批示內者	1383
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室:	
Despacho n.º 1/SAJ/99, que subdelega competências no administrador da Imprensa Oficial de Macau.	1386	第 1/SAJ/99 號批示, 將若干權限轉授予澳門政府印刷署署長	1386
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室:	
Despacho n.º 43/SAASO/99, que renova a nomeação do administrador do Fundo de Pensões.	1387	第 43/SAASO/99 號批示, 將退休基金會董事之委任續期	1387
Despacho n.º 44/SAASO/99, que renova a nomeação do presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões.	1387	第 44/SAASO/99 號批示, 將退休基金會監察委員會主席之委任續期	1387
Despacho n.º 45/SAASO/99, que renova a nomeação do vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões.	1388	第 45/SAASO/99 號批示, 將退休基金會監察委員會之成員之委任續期	1388
Despacho n.º 46/SAASO/99, que louva o administrador do Fundo de Pensões.	1388	第 46/SAASO/99 號批示, 嘉獎退休基金會董事 ...	1388
Despacho n.º 47/SAASO/99, que atribui à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente.	1388	第 47/SAASO/99 號批示, 給予財政司一常設基金	1388
Extractos de despachos.	1389	批示綱要數份	1389
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室:	
Despacho n.º 14/SAS/99, que subdelega competências no comandante da Polícia Marítima e Fiscal.	1390	第 14/SAS/99 號批示, 將若干權限轉授予水警稽查隊隊長	1390
Extractos de despachos.	1391	批示綱要數份	1391
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司:	
Extractos de despachos.	1392	批示綱要數份	1392
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司:	
Extractos de despachos.	1393	批示綱要數份	1393
Serviços de Saúde:		衛生司:	
Extractos de despachos.	1394	批示綱要數份	1394

Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	1397	批示綱要數份	1397
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	1398	批示綱要數份	1398
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	1401	批示綱要數份	1401
Declarações.	1402	聲明書數份	1402
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extracto de despacho.	1404	批示綱要一份	1404
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	1404	批示綱要數份	1404
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	1405	批示綱要數份	1405
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	1406	批示綱要一份	1406
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	1406	批示綱要數份	1406
Extracto de licença.	1407	准照綱要一份	1407
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extracto de despacho.	1407	批示綱要一份	1407
Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Rectificação.	1407	更正書一份	1407
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	1408	批示綱要數份	1408
Declarações.	1408	聲明書數份	1408
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extracto de despacho.	1409	批示綱要一份	1409
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市政廳：	
Extractos de deliberações.	1409	決議綱要數份	1409
Extractos de despachos.	1410	批示綱要數份	1410
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	1410	批示綱要數份	1410
Rectificação.	1413	更正書一份	1413
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	1413	決議綱要數份	1413
Extractos de despachos.	1414	批示綱要數份	1414
Extractos de licenças.	1415	准照綱要數份	1415

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 1416

Imprensa Oficial:

Extracto de despacho. 1417

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 1417

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Extractos de despachos. 1419

Conselho de Consumidores:

Extracto de despacho. 1419

Instituto de Habitação:

Extractos de despachos. 1420

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:

Extracto de despacho. 1420

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 1421

Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência:

Extracto de despacho. 1422

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Anúncio sobre a afixação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor chefe. 1422

Serviços de Saúde:

Subdelegação de competências no director do Laboratório de Saúde Pública. 1422

Serviços de Justiça:

Aviso sobre a afixação das listas nominais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, referente ao concurso para a admissão de trinta e cinco estagiários na carreira de oficial de registos e notariado. 1423

Serviços de Identificação:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 1424

Serviços de Economia:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. 1426

Protecção de patentes de invenção em Macau. 1427

郵電司:

批示綱要數份 1416

政府印刷署:

批示綱要一份 1417

退休基金會:

批示綱要數份 1417

預防及治療藥物依賴辦公室:

批示綱要數份 1419

消費者委員會:

批示綱要一份 1419

房屋司:

批示綱要數份 1420

高等教育輔助辦公室:

批示綱要一份 1420

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 1421

移交大典統籌辦公室:

批示綱要一份 1422

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

公告一則，關於張貼招考填補翻譯主任一缺之開考通告 1422

衛生司佈告:

將若干權限轉授予公共衛生化驗室主任 1422

司法事務司佈告:

通告一則，關於張貼為錄取三十五名登記暨公證文員職程實習員之知識考試之及格應考人名單 1423

身份證明司佈告:

招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 .. 1424

經濟司佈告:

招考填補一等高級技術員兩缺應考人考試成績表 1426

保護澳門發明之專利權 1427

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Subdelegação de competências no subdirector.	1428
Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração.	1428
Aviso de rectificação do concurso para o preenchimento de vagas de técnico de informática de 1.ª classe.	1429
Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal.	1429
Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	1430

Leal Senado:

Edital sobre a designação de uma via pública.	1430
Edital sobre a extinção da designação de uma via pública.	1431
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1431
Aviso de rectificação da versão chinesa do Regulamento de Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados.	1431

Fundo de Pensões:

Aviso sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 1.ª classe, uma vaga de técnico de 1.ª classe, dezoito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe e uma vaga de segundo-oficial administrativo.	1432
---	------

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	1432
Aviso de rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1433

Anúncios judiciais e outros**澳門保安部隊佈告：****保安事務司：**

將若干權限轉授予副司長	1428
將若干權限轉授予行政管理廳廳長	1428
更正招考填補一等資訊技術員之空缺數目	1429
公告一則，關於招考填補首席資訊技術員一缺之考試	1429
公告一則，關於招考填補一等資訊督導員一缺之考試	1430

澳門市政廳佈告：

公告一則，關於為一條街道命名	1430
公告一則，關於撤銷一條街道之名稱	1431
公告一則，關於張貼招考填補二等翻譯兩缺准考人確定名單	1431
通告一則，更正《機動車輛商標及型號核准規章》之中文本	1431

退休基金會佈告：

通告一則，關於張貼招考填補一高等級技術員七缺、一等技術員一缺、一等技術輔導員十八缺、一等助理技術員三缺及二等行政文員一缺准考人確定名單	1432
---	------

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補一等翻譯兩缺應考人考試成績表	1432
更正招考填補二等翻譯三缺准考人臨時名單	1433

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 1 de Fevereiro de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Paula Manuela Morais Fernandes — renovado, de 9 de Fevereiro a 31 de Julho de 1999, o contrato além do quadro como técnica especialista, 1.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Che Pui Man — renovado, de 9 de Fevereiro a 15 de Setembro de 1999, o contrato de assalariamento como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 16-I/GM/99, de 8 de Fevereiro, de S. Ex.^a o Governador:

Alcino de Jesus Raiano, coronel de infantaria — renovada, de 19 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 17-I/GM/99, de 8 de Fevereiro, de S. Ex.^a o Governador:

Elísio Bastos Bandeira, coronel de artilharia — renovada, de 23 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como chefe deste Gabinete.

Por despachos de 8 de Fevereiro de 1999, do assessor, por subdelegação:

Rita Lai e Ma Hoi Tin, auxiliares, 3.º escalão, dos SATAG — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, a partir de 12 e 18 de Fevereiro de 1999, respectivamente, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, a seguir mencionados, dos SATAG — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Kong Tim Chun e António Pinto Zacarias, auxiliares qualificados, 4.º e 5.º escalão; Fong Mei Hou e Vong Pou Chu, auxiliares, 3.º e 2.º escalão, a partir de 1 para o primeiro, terceiro e quarto, e 31 de Março de 1999 para o segundo;

Ku Kai Meng e Tang Lai Ho Pereira, auxiliares, 4.º e 3.º escalão, a partir de 9 e 19 de Março de 1999, respectivamente.

摘錄自總督一九九九年二月一日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項規定，Paula Manuela Morais Fernandes 在策劃暨合作辦公室擔任特級技術員第一職階的散位合同，自一九九九年二月九日續期至一九九九年七月三十一日。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項規定，謝佩雯在策劃暨合作辦公室擔任二等技術員第二職階的散位合同，自一九九九年二月九日續期至一九九九年九月十五日。

摘錄自總督一九九九年二月八日作出的第 16-I/GM/99 號批示：

黎奕樂上校在澳門總督辦公室擔任顧問的定期委任自一九九九年四月十九日續期至一九九九年十二月十九日。

摘錄自總督一九九九年二月八日作出的第 17-I/GM/99 號批示：

班第立上校在澳門總督辦公室擔任秘書長的定期委任自一九九九年四月二十三日續期至一九九九年十二月十九日。

摘錄自獲轉授權顧問於一九九九年二月八日作出的批示：

鑒於 Rita Lai 及馬開鉅，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第三職階，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b 項的規定，按原職級晉升一職階，分別由一九九九年二月十二日和十八日起生效。

鑒於下述總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b 和 c 項的規定，按原職級晉升一職階：

——鄭添全及 António Pinto Zacarias，熟練助理員，第四職階及第五職階，分別自一九九九年三月一日及三十一日起生效；馮美好及黃寶珠，助理員，第三及第二職階，自一九九九年三月一日起生效；

——古桂明及鄧麗荷，助理員，第四職階及第三職階，分別自一九九九年三月九日及十九日起生效。

Por despachos de 8 e 9 de Fevereiro de 1999, respectivamente, do assessor, por subdelegação:

Lei Oi long e Ng Iat Seng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, para operário, 2.º escalão, e auxiliar qualificado, 5.º escalão, índices 120 e 170, nos SATAG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Fevereiro e 2 de Março de 1999, respectivamente.

Por despacho n.º 20-I/GM/99, de 19 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Lúcia Maria da Cunha Capella — renovada, de 23 de Maio a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 21-I/GM/99, de 19 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Joana Teresa de Assis — renovada, de 1 de Abril a 31 de Outubro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 27-I/GM/99, de 23 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Cristina Guilherme Lam — renovada, de 1 de Junho a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 28-I/GM/99, de 23 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

José Carlos da Graça Vieira — renovada, de 24 de Maio a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 29-I/GM/99, de 23 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Aida da Conceição Pinheiro Albino — renovada, de 23 de Maio a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho de 25 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Elsa da Silva — renovada, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Abril de 1999, a comissão de serviço como chefe do Sector da Gestão Orçamental e Contabilidade, dos SATAG.

摘錄自獲轉授權顧問分別於一九九九年二月八日及九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改李愛容及吳日勝在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任職務的散位合同第三條，首位自一九九九年二月十二日起轉為收取相等於工人第二職階的薪俸點120點的薪俸，第二位自一九九九年三月二日起轉為收取相等於熟練助理員第五職階的薪俸點170點的薪俸。

摘錄自總督一九九九年二月十九日作出的第20-I/GM/99號批示：

Lúcia Maria da Cunha Capella 在澳門總督辦公室擔任私人秘書的定期委任，自一九九九年五月二十三日續期至一九九九年十一月三十日。

摘錄自總督一九九九年二月十九日作出的第21-I/GM/99號批示：

Joana Teresa de Assis 在澳門總督辦公室擔任私人秘書的定期委任，自一九九九年四月一日續期至一九九九年十月三十一日。

摘錄自總督一九九九年二月二十三日作出的第27-I/GM/99號批示：

Cristina Guilherme Lam 在澳門總督辦公室擔任私人秘書的定期委任，自一九九九年六月一日續期至一九九九年十二月十九日。

摘錄自總督一九九九年二月二十三日作出的第28-I/GM/99號批示：

José Carlos da Graça Vieira 在澳門總督辦公室擔任顧問的定期委任，自一九九九年五月二十四日續期至一九九九年十二月十九日。

摘錄自總督一九九九年二月二十三日作出的第29-I/GM/99號批示：

Aida da Conceição Pinheiro Albino 在澳門總督辦公室擔任私人秘書的定期委任，自一九九九年五月二十三日續期至一九九九年十一月三十日。

根據總督二月二十五日批示：

Elsa da Silva 擔任總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長之定期委任續期兩年，由一九九九年四月一日起生效。

Por despacho n.º 32-I/GM/99, de 28 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos — renovada, de 19 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 45-I/GM/99, de 1 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, de 1 de Março a 19 de Dezembro de 1999, técnica agregada deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 11 de Fevereiro de 1999:

Kuan Kuan Fan e Tang Chi Keong, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAFF — requisitados para desempenharem funções nestes Serviços, na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Março de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessou, automaticamente, o provimento em nomeação definitiva de Choi Kit, redactora de língua chinesa de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, data em que tomou posse como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Economia.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 15/SATOP/99

Respeitante à alteração do prémio dos contratos de concessão dos terrenos com as áreas de 4 303 m² e 3 779 m², sitos na Rua do Canal das Hortas e entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais, concedidos ao abrigo do regime de contrato de desenvolvi-

根 據 總 督 一 九 九 九 年 二 月 二 十 八 日 第 32-I/GM/99 號 批 示：

Rui Jorge Pinheiro Soares Santos 學士擔任澳門總督辦公室顧問之定期委任，由一九九九年四月十九日起續期至一九九九年十二月十九日。

根 據 總 督 一 九 九 九 年 三 月 一 日 第 45-I/GM/99 號 批 示：

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 88/89/M 號 法 令 第 十 六 條 第 一、二、三款 的 規 定，以 定 期 委 任 方 式 委 任 Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung 學士為澳門總督辦公室技術顧問，由一九九九年三月一日起至一九九九年十二月十九日止。

一 九 九 九 年 三 月 十 七 日 於 澳 門 總 督 辦 公 室

秘 書 長 班 第 立

立 法 會 輔 助 部 門

決 議 綱 要

按立法會主席團於一九九九年二月十一日的決議：

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 的 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 三 十 四 條 的 規 定，徵 用 行 政 暨 公 職 司 第 一 職 階 一 等 翻 譯 員 關 冠 芬 和 鄧 志 強 在 立 法 會 輔 助 部 門 擔 任 相 同 職 級 和 職 階 的 職 務，由 一 九 九 九 年 三 月 五 日 起，為 期 一 年。

聲 明

為 著 應 有 的 效 力，茲 聲 明 第 一 職 階 一 等 中 文 文 牘 蔡 潔，因 於 一 九 九 九 年 三 月 三 日 正 式 就 任 經 濟 司 人 員 編 制 內 第 一 職 階 二 等 高 級 技 術 員，根 據 經 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 的 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 四 十 五 條 規 定，故 其 確 定 性 委 任 自 該 日 起 即 自 動 終 止。

一 九 九 九 年 三 月 十 七 日 於 澳 門 立 法 會 輔 助 部 門

秘 書 長 施 明 蕙

運 輸 暨 工 務 政 務 司 辦 公 室

批 示 第 15/SATOP/99 號

關 於 修 改 兩 幅 面 積 分 別 為 4,303 平 方 米 和 3,779 平 方 米，位 於 菜 園 涌 邊 街 以 及 製 造 廠 巷 與 牧 場 街 之 間 的 土 地 的 批 給 合 同 的 溢 價 金，該 兩 幅 土 地 乃 根 據 房 屋 發 展 合 同 制 度 分 別 批 給 Sarah —

mento para a habitação, respectivamente, à empresa Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, e à Fundação Oriente, titulados pelos Despachos n.º 36/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 11 de Março, e n.º 115/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/95, de 20 de Setembro (Processos n.ºs 53/98 e 54/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo despacho n.º 50-I/GM/97, de 8 de Abril, S. Ex.^a o Governador nomeou um grupo de trabalho para apresentar um plano integrado das infra-estruturas sociais de apoio aos idosos e aos doentes em fase terminal de vida, consideradas prioritárias no curto e médio prazo.

2. Nos estudos levados a efeito por aquele grupo de trabalho concluiu-se que se deveria propor a divisão da cidade em zonas, ficando cada zona entregue a uma organização não governamental, à qual seria entregue uma cozinha para servir refeições aos idosos que o necessitem, uma área para centro de convívio para idosos e um número definido de edifícios onde estão ou virão a ser alojados idosos isolados ou casais de idosos.

3. O Instituto de Habitação de Macau, que esteve representado naquele grupo de trabalho, considerou que, dentro das disponibilidades existentes para habitação da tipologia adequada para a instalação de idosos, o melhor empreendimento para alojar a população em causa e instalar os necessários equipamentos de apoio seria o edifício em construção pela empresa Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, junto à Rua do Canal das Hortas, edifício localizado em terreno concedido pelo Território, ao abrigo do regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

4. Por questão do elevado preço de venda da área comercial proposto pela empresa Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, comparativamente com o preço proposto pela Fundação Oriente, concessionária, na mesma zona de um terreno também para aproveitamento ao abrigo do regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, considerou-se mais vantajoso para o Território que o espaço comercial para instalação da zona de apoio aos idosos, nomeadamente cozinha, refeitório, centro de dia e lavandaria, fosse instalado no empreendimento em construção pela Fundação Oriente, efectuando-se a troca de prémio entre área destinada a habitação e área destinada a comércio, numa proporção da qual não resultasse qualquer prejuízo para o interesse desta concessionária.

5. Por outro lado, haveria toda a conveniência em efectuar também uma troca do prémio com a empresa Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, adequando a tipologia dos fogos a entregar como prémio ao Território, às novas necessidades nascidas do cumprimento do altruísta despacho n.º 50-I/GM/97, recebendo este um prémio de valor idêntico ao anterior mas em habitações de tipologia de menor dimensão.

6. Nesta conformidade, o Instituto de Habitação de Macau negociou com as referidas concessionárias a alteração dos respectivos despachos de concessão, na parte relativa à troca de prémios a pagar pela concessão dos terrenos e elaborou as minutas do contrato de revisão, tendo as condições das mesmas sido notificadas às concessionárias, nos termos e para efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por estas expressamente aceites.

Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada e 東方基金會，並經刊登於一九九一年三月十一日第十期《政府公報》第36/SATOP/91號批示和一九九五年九月二十日第三十八期《政府公報》第115/SATOP/95號批示所核准（土地委員會第53/98及54/98號案卷）。

鑑於：

一、根據四月八日第50-I/GM/97號批示，總督委任了一個工作小組，該小組須提交一份在中短期內獲優先考慮的援助生命最後階段的老人及病人的社會基礎建設工程的完整計劃；

二、在該工作小組進行的研究中，總結出應建議把城市劃分成多個區域，並把各區域交付一個非官方組織，付予一個廚房，向有需要的老人提供膳食，一個耆康中心，以及一定數目的樓房，收容獨身老人或老人的配偶；

三、在該工作小組內有代表的澳門房屋司認為在現有可用於安置老人的合適類型的房屋中，為有關人口提供住處及設置必要支援設施的最佳建築物便是由 Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 公司在鄰近菜園涌邊街興建中的樓宇，該樓宇所在土地是由本地區根據房屋發展合同制度批出；

四、由於 Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 公司提出以高價出售商業場所的問題，所以經比較由同樣根據房屋發展合同制度使用同區一幅土地的承批人東方基金會提出的價格後，認為設立援助老人場所的商業場地，特別是廚房、食堂、老人中心和洗衣間，在東方基金會的建築物內設立對本地區較為有利，並在不損害承批人任何利益下，以一個合理的比例改變在住宅用途及商業用途場所之間的溢價金；

五、此外，有需要與 Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 改變溢價金，使有關類型的住宅作為溢價金交付予本地區，符合根據第50-I/GM/97號批示為利民而產生的新需要，並收取一項上述相同的溢價金額，但房屋類型的範圍較小；

六、基此，澳門房屋司與上述承批人商討有關因批給土地而改變溢價金的批給批示，並制訂修改合同的擬本。根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條之規定，並為著其效力，通知了承批人有關之各項條件，有關條件亦得到承批人明確表示接納；

7. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 8 de Outubro de 1998, deliberou emitir parecer favorável às alterações dos prémios em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro as alterações identificadas em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela empresa Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, e Fundação Oriente, como segundas outorgantes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 303 m², localizado junto à Rua do Canal das Hortas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 123 a fls. 173 do livro B-131, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 29 308 do livro F-41, titulado pelo Despacho n.º 36/SATOP/91, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 11 de Março.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, 361 (trezentos e sessenta e um) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte distribuição por categorias, tipos e discriminação por pisos, de acordo com o projecto aprovado:

309 (trezentos e nove) fogos da categoria B e tipo T1, localizados:

— 240 fogos entre o 2.º e o 25.º andares e designados pelas letras «B», «C», «N», «T», «Z», «AB», «AD», «AF», «AJ» e «AK» em todos os andares;

— 46 fogos entre o 2.º e o 17.º andares e o 19.º e o 25.º andares e designados pelas letras «O» e «S» em todos os andares;

— 23 fogos entre o 2.º e o 14.º andares e o 16.º e o 25.º andares e designados pela letra «G» em todos os andares;

28 (vinte e oito) fogos da categoria B e tipo T2, localizados:

— 20 fogos no 2.º andar e designados pelas letras «A», «I», «J», «K», «L», «M», «P», «Q», «R», «U», «V», «W», «X», «Y», «AA», «AC», «AH», «AI», «AL» e «AM»;

— 8 fogos nos 2.º e 3.º andares e designados pelas letras «D», «E», «F» e «AG» nos dois andares;

24 (vinte e quatro) fogos da categoria A e tipo T02, localizados entre o 2.º e o 25.º andares e designados pela letra «AE» em todos os andares.

七、土地委員會於一九九八年十月八日舉行會議，決議了對提要所述的溢價金之修改發出贊同意見書；

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

按照四月十二日第 13/93/M 號法令第七條及第八條之規定，批准提要所述的修改，根據合同之規定，甲方為澳門本地區，乙方為 Sarah — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada 和東方基金會：

第一條——一、透過本合同，准予修改一幅以租賃方式批給，面積為 4,303 平方米，鄰近菜園涌邊街的土地的批給合同，該土地在澳門物業登記局 B 131 冊第 173 頁第 22123 號中標示，以乙方名義登錄於 F-41 冊第 29308 號，並受於三月十一日第十期《政府公報》副刊公布的第 36/SATOP/91 號批示所規範。

二、根據本條第一款所述，第十三條款修改如下：

第十三條款

合同溢價金

一、乙方須為土地之批給而繳付溢價金和回報予甲方，根據核准之方案，361(三百六十一)伙無任何設定負擔或負擔之可入住單位，其級別、類型及樓層細則之分類如下：

• 309 (三百零九) 伙屬 B 級，並位於 T1 類：

—— 240 伙位於 2 字至 25 字樓，在各層以 B、C、N、T、Z、AB、AD、AF、AJ 和 AK 字母標示；

—— 46 伙位於 2 字至 17 字樓，以及 19 字至 25 字樓，在各層以 O 和 S 字母標示；

—— 23 伙位於 2 字至 14 字樓，以及 16 字至 25 字樓，在各層以 G 字母標示；

• 28 (二十八) 伙屬 B 級，並位於 T2 類：

—— 20 伙位於 2 字樓，並以 A、I、J、K、L、M、P、Q、R、U、V、W、X、Y、AA、AC、AH、AI、AL 和 AM 字母標示；

—— 8 伙位於 2 字至 3 字樓，在各層以 D、E、F 和 AG 字母標示；

• 24 (二十四) 伙屬 A 級，並位於 T02 類，於 2 字至 25 字樓，在各層以 AE 字母標示。

2.

二、

3.

三、

Artigo segundo

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 779 m², localizado entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 833, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 1826-F, titulado pelo Despacho n.º 115/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/95, de 20 de Setembro.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1.

a) 124 (cento e vinte e quatro) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização de acordo com o projecto de arquitectura:

55 (cinquenta e cinco) fogos, da categoria B e tipo T2, localizados:

— 54 fogos entre o 2.º e o 10.º andares da Torre C (bloco I) e designados pelas letras «A», «C», «D», «G», «H» e «J» em todos os andares;

— 1 fogo no 1.º andar da torre D (bloco II) e designado pela letra «C»;

54 (cinquenta e quatro) fogos da categoria B e tipo T3, localizados:

— 35 fogos entre o 2.º e o 8.º andares da Torre C (bloco I) e designados pelas letras «B», «F», «I», «K» e «L» em todos os andares;

— 6 fogos nos 9.º e 10.º andares da Torre C (bloco I) e designados pelas letras «B», «F» e «I» nos dois andares;

— 1 fogo no 1.º andar da Torre D (bloco II) e designado pela letra «A»;

— 12 fogos entre o 2.º e o 5.º andares da Torre D (bloco II) e designados pelas letras «A», «K» e «L» em todos os andares;

15 (quinze) fogos da categoria B e tipo T4, localizados:

— 9 fogos entre o 2.º e o 10.º andares da Torre C (bloco I) e designados pela letra «E» em todos os andares;

— 6 fogos entre o 1.º e o 6.º andares da Torre D (bloco II) e designados pela letra «B» em todos os andares.

b)

c) 5 (cinco) fracções autónomas destinadas a comércio, com uma área global de 334 406 m², localizadas no rés-do-chão e designadas pelas letras «B», «C», «D», «E» e «F».

第二條——一、透過本合同，准予修改一幅以租賃方式批給，面積為3,779平方米，位於製造廠巷與牧場街之間的土地的批給合同，該土地在澳門物業登記局第22833號標示，以乙方名義登錄於1826頁，並受於九月二十日第三十八期《政府公報》公布的第115/SATOP/95號批示所規範。

二、根據本條第一款所述，第十三條款修改如下：

第十三條款

合同溢價金

一、

a) 根據建築方案，124（一百二十四）伙無任何設定負擔或負擔並可入住的單位，其級別、類型及所在位置細述如下：

• 55（五十五）伙屬B級，並位於T2類：

—— 54伙位於C幢（第一座）的2字至10字樓，在各層以A、C、D、G、H和J字母標示；

—— 1伙位於D幢（第二座）的1字樓，以C字母標示；

• 54（五十四）伙屬B級，並位於T3類：

—— 35伙位於C幢（第一座）的2字至8字樓，並在各層以B、F、I、K和L字母標示；

—— 6伙位於C幢（第一座）的9字至10字樓，在各層以B、F和I字母標示；

—— 1伙位於D幢（第二座）的1字樓，並以A字母標示；

—— 12伙位於D幢（第二座）的2字至5字樓，並在各層以A、K和L字母標示；

• 15（十五）伙屬B級，並位於T4類：

—— 9伙位於C幢（第一座）的2字至10字樓，並在各層以E字母標示；

—— 6伙位於D幢（第二座）的1字至6字樓，並在各層以B字母標示。

b)

c) 5（五）個用作商業用途的獨立單位，總面積為334,406平方米，位於地下，並以B、C、D、E和F字母標示。

2.

二、

3.

三、

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 16/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 10 405 m², sito na ilha da Taipa, na Baía do Pac On (Norte), titulado pelo Despacho n.º 149/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/91, de 16 de Setembro, revisto pelo Despacho n.º 55/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho (Processo n.º 6 182.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 32/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 149/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/91, de 16 de Setembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno, em parte a resgatar ao mar, com a área global de 10 421 m², situado na ilha Taipa, na Baía do Pac On (Norte), destinado à construção de um estabelecimento de hotelaria com a categoria de quatro estrelas, a favor da Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada, com sede em Macau, na Praça da Amizade n.ºs 22 a 36, 4.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 823 a fls. 114 do livro C-12.

2. Posteriormente, pelo Despacho n.º 55/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, o referido contrato foi revisto, em virtude da modificação do aproveitamento e alteração da finalidade do terreno, com a construção de três blocos com sete pisos cada, destinados a habitação, comércio e estacionamento, tendo, por novas medições, sido rectificada a área do terreno para 10 405 m² e prorrogado o prazo de aproveitamento até 16 de Setembro de 1996. Saliente-se que esta revisão não foi ainda registada.

3. Tal aproveitamento não veio, porém, a concretizar-se em virtude da concessionária pretender, por mais de uma vez, a sua modificação e alteração da finalidade, chegando mesmo a retomar a proposta inicial de desenvolvimento de uma unidade hoteleira, alegando problemas relacionados, quer com a recessão económica quer com a necessidade de melhorar a qualidade da construção e o enquadramento paisagístico do empreendimento, conforme melhor resulta dos sucessivos pedidos que formulou.

4. Contudo, desistindo da pretensão de alteração da finalidade prevista no contrato de concessão em vigor, por requerimento de 5 de Novembro de 1997, a concessionária veio submeter à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o novo estudo prévio de aproveitamento que

第三條——澳門普通管轄法院為有權解決本合同所產生任何爭議之法院。

一九九九年三月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 16/SATOP/99 號

關於 Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada 申請修改一幅以租賃方式批出、面積 10405 平方米之土地之批給合約，該合約經九月十六日第 37/91 期《政府公報》公布的第 149/SATOP/91 號批示獲得核准，並經六月一日第 22/94 期《政府公報》第二組公布的第 55/SATOP/94 號批示作出修訂。（土地工務運輸司案卷編號第 6182.3 號及土地委員會案卷編號第 32/98 號）。

鑑於：

一、透過九月十六日第 37/91 期《政府公報》公布的第 149/SATOP/91 號批示，核准以租賃及免除公開競投方式一幅位於氹仔離島北安灣（北部），總面積 10421 平方米，部分屬填海地之土地之批給合約。該土地批給總辦事處設於澳門友誼廣場二十二至三十六號四字樓，在澳門商業及汽車登記局 C21 冊第 114 頁第 4823 號註冊的 Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada 以興建一幢四星級酒店。

二、後來，透過六月一日第 22/94 期《政府公報》第二組公布的第 55/SATOP/94 號批示對有關合約作出修訂。該修訂是由於更改土地之利用及修改其用途，以興建三座、每座均為七層高作商住及停車場用途之建築物，同時按最新測量所得，把土地之面積修正為 10405 平方米及把利用期限延長至一九九六年九月十六日。

三、然而，由於承批人之再次要求更改該土地之利用及修改其用途，該利用並沒實行，甚至要求再採納其最初之建議以發展幢酒店，並列舉與其有關之經濟放緩、須改善該企業之景觀及建築素質等問題。

四、但是，承批人透過一九九七年十一月五日之聲請，放棄企圖修改生效中之批給合約所指之用途，及將一份利用的最新事先研究報告提交土地工務運輸司審議，該報告涉及已批准之總建

implica a alteração de áreas brutas de construção autorizadas, com um decréscimo da área destinada a comércio e um acréscimo da área de estacionamento, mantendo-se a área afectada a habitação.

5. Após a aprovação condicionada do aludido estudo prévio, por meu despacho de 27 de Janeiro de 1998, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas, tendo concluído não haver lugar ao pagamento de um prémio adicional, dado que o acréscimo de área de estacionamento, relativamente ao decréscimo de área de comércio, não é suficiente para superar o facto desta finalidade ser mais valorizada e elaborou a respectiva minuta de contrato, que mereceu a concordância da concessionária.

6. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 143 a fls. 168 do livro B-111A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 804 a fls. 30 do livro F-3.

7. O processo seguiu, então, a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Abril de 1998, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Fevereiro de 1999, e assinada por Wang Ting Zhang, casado, natural de Fukien, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, edifício Ka Va Court, 5.º andar «A», e por Ho Meng Fai, casado, natural de Guangdong, de nacionalidade chinesa e com domicílio profissional em Macau, na Praça da Amizade n.ºs 22-36, edifício Va Long, 4.º andar, ambos na qualidade de gerentes, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada, como segunda outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão, por modificação do aproveitamento, da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 10 405m² (dez mil quatrocentos e cinco metros quadrados), situado na Baía do Pac On (Norte), na ilha da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 22 143 a fls. 168 do livro B-111A, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, titulada pelo Despacho n.º 149/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/91, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 55/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas deste contrato.

área de construção autorizadas, com um decréscimo da área destinada a comércio e um acréscimo da área de estacionamento, mantendo-se a área afectada a habitação.

五、經條件式通過上述之事先研究後，按本人於一九九八年一月二十七日作出之批示，土地工務運輸司土地管廳計算了本地區應得之回報，並得出因增加作停車場用途之面積相對於減少作商業用途之面積來說，不足以使該用途之價值增高，做無需繳付附加溢價金之結論，此外亦制訂合約擬本，該合約擬本已得到承批人之同意。

六、土地在澳門物業登記局 B111A 冊第 168 頁第 22143 號標示，並以承批人名義登錄於 F3 冊第 30 頁第 804 號。

七、案卷已按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九八年四月三十日召開會議，並對有關申請發出贊同意見書。

八、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，知會申請人有關修改批給的條件。根據一九九九年二月十一日，由 Wang Ting Zhang，已婚，中國福建出生，中國籍，居於澳門美副將大馬路“嘉華閣”五樓A座及 Ho Meng Fai，已婚，中國廣東出生，中國籍，職業居所為澳門友誼廣場二十二至三十六號“華榕”大廈四字樓，雙方以經理身份簽署的聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力經澳門第一立契官公證署核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，本人批准提要所述之申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Sociedade Imobiliária Belo Horizonte, Limitada（以下簡稱乙方）達成協議之合約條款進行：

第一條款

合同標的

一、本合同的標的是修改一幅因變更利用，以租借方式批出，位於氹仔離島北安灣（北部），面積 10,405 平方米的土地的批給合約，該土地在澳門物業登記局 B-111A 冊第 168 頁第 22143 號標示，以下簡稱土地，有關之批給經九月十六日第37/91期《政府公報》公布的第149/SATOP/91號批示核准，並由六月一日第22/94期《政府公報》第二組公布的第55/SATOP/94號批示作出修改。

二、經本修改後，有關土地之批給轉受本合約條款所約束。

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de vinte e cinco anos contados a partir de 16 de Setembro de 1991, data da publicação do Despacho n.º 149/SATOP/91, que titula a concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado com a construção, em regime de propriedade horizontal, de oito blocos com 8 (oito) pisos cada, destinados a habitação, comércio e estacionamento, correspondendo às seguintes áreas brutas de construção:

Habitação:	32 170 m ² ;
Comércio:	95 m ² ;
Estacionamento:	14 444 m ² ;
Área livre:	5 188 m ² .

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 30,00 (trinta) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 312 150,00 (trezentas e doze mil cento e cinquenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 778 930,00 (setecentas e setenta e oito mil novecentas e trinta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

95 m² x \$ 20,00/m². \$ 1 900,00

ii) Área bruta para habitação:

32 170 m² x \$ 15,00/m². \$ 482 550,00

iii) Área bruta para estacionamento:

14 444 m² x 15,00/m². \$ 216 660,00

iv) Área livre:

5 188 m² x 15,00/m². \$ 77 820,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes, para efeitos de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

第二條款

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由一九九一年九月十六日，即證明批給之第 149/SATOP/91 號批示公布日起計。

二、按適用法例，上款所定之租賃期可繼續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

該土地用作興建 8 幢，每幢 8 層高，屬分層物業制度的商住及停車場用的樓宇，建築面積如下：

住宅：32,170 平方米；

商業：95 平方米；

停車場：14,444 平方米；

露天範圍：5,188 平方米。

第四條款

租金

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付年租如下：

a) 土地利用工程進行期間以每平方米澳門幣 30.00 元計算，總額為澳門幣 312,150.00 元；

b) 土地利用工程完成後繳付總數澳門幣 778,930.00 元，按下列分類計算：

i) 商業建築面積：

95 平方米 × \$20.00/平方米 \$ 1,900.00

ii) 住宅建築面積：

32,170 平方米 × \$15.00/平方米 \$ 482,550.00

iii) 停車場建築面積：

14,444 平方米 × \$15.00/平方米 \$ 216,660.00

iv) 露天範圍：

5,188 平方米 × \$15.00/平方米 \$ 77,820.00

二、上款所指面積在主管機關為發出使用准照所作的實地調查時可作修改，而總租金亦隨之修改。

三、由證明本合同之批示刊登於《政府公報》日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間公佈適用法例時所訂新租金的即時實施。

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

第五條款

利用期限

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observem um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) O tratamento paisagístico adequado e respectiva manutenção da zona «non aedificandi» assinalada com a letra «B» na planta cartografia n.º 3 301/90, emitida pela DSCC em 20 de Maio de 1993.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujei-

一、該土地的利用應在核准本合同之批示在《政府公報》公布日起計48個月內進行。

二、不妨礙上款之規定，乙方應遵守下列遞交方案和開始施工的期限：

a) 由上款所指批示於《政府公報》日起計60日內應草擬及遞交工程方案（建築方案）；

b) 由工程方案獲批准通知日起計90日內草擬及遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

c) 由工程方案獲批准通知日起計45日內開始施工。

三、為遵守上款所指期限之效力，方案須完整及適當地連同其他資料組成後方視為實質完成遞交。

四、為計算本條款第1款所指期限之效力，主管機關應遵守審議第2款所指的每一方案的期限為90日。

五、如主管機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案受都市建築總章程或其他適用規定約束，並受上述章程罰則約束，但有關無執照之規定不在此限。即使未有工程草案的有關決定，乙方亦應遞交工程方案。

第六條款

特別負擔

乙方之特別負擔為：

a) 騰空及移走土地上的所有建築物和物料；

b) 安排及維持地圖繪製暨地籍司於1993年5月20日發出第3301/90號地籍圖中以“B”字母標示的“非建築”區的適當景觀。

第七條款

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，乙方不遵守第五條款所訂有關遞交任何方案、工程開展及完成期限，逾期不超過

ta a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em caso de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de 312 150,00 (trezentas e doze mil cento e cinquenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sétima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

60 日者，處以罰款最高每日澳門幣 5,000 元，逾期 60 日至 120 日者，則罰款加倍。

二、遇不可抗力或產生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況視為不可抗力。

四、為本條款第 2 款規定之效力，乙方必須盡快將上述事實之發生情況以書面通知甲方。

第八條款

保證金

一、按照七月五日第 6/80/M 號法律第 126 條之規定，乙方需以存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付保證金澳門幣 312,150.00 元。

二、上款所指保證金金額應隨有關年租調整。

第九條款

移轉

一、將本批給所帶來之情況移轉，需事先得到甲方許可，有關移轉亦會導致本合同條件修改。

二、為保證建設所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第 2 條規定，將現時批出土地的租賃權向總行或分行設於本地區的信貸機構作自願性抵押。

第十條款

監督

在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十一條款

失效

一、在下列情況，本合同即失效：

a) 第七條規定的加重罰款期限屆滿；

b) 土地利用未完成時未經同意修改批給用途；

c) 土地的利用中斷超過 90 日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 17/SATOP/99

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a elaboração do «Projecto de execução de oito esculturas (árvores — monumentos) com luz cinética», a serem instaladas no separador central do istmo Taipá-Coloane, a celebrar entre o Território e José Maria Fernandes Marques.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

二、本合同之失效由總督以批示宣告，並須在《政府公報》公布。

三、本合同之失效將使土地連同所有改善成果歸屬甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第十二條款

解除

一、發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳交租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意修改土地的利用及/或批給用途；
- c) 土地利用未完成，未經甲方事先許可將批給所帶來之情況移轉；
- d) 不履行第六條款所訂義務。

二、本合同之解除由總督以批示宣告，並須在《政府公報》刊登。

第十三條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第十四條款

適用法例

如有遺漏，本合同應受七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例約束。

一九九九年三月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 17/SATOP/99 號

根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款規定，本人委派本辦公室之法律顧問韋子倫學士作為負責公證之官員，以便公證由本地區與 José Maria Fernandes Marques 簽訂座落於路氹連貫公路中央分隔槽之“八件雕塑附同閃燈（樹——名勝）之執行計劃”合約。

一九九九年三月一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 18/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o Território, como outorgante, no contrato que tem por objecto a elaboração do «Projecto de execução de oito esculturas (árvores — monumentos) com luz cinética», a serem instaladas no separador central do istmo Taipa-Coloane, a celebrar entre o Território e José Maria Fernandes Marques.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 19/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil Seng Weng Keong ou Seng Kuok Leong, para a execução da empreitada da obra do «Novo edifício dos escritórios dos SSM».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 20/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e J.M. — Engenharia e Construções, Limitada, para a execução da empreitada da obra das «Novas instalações do Centro de Transfusões de Sangue».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 21/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de assessoria técnica àquela Autoridade, a celebrar com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 18/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第二條第一款賦予之權能，本人將所需之權力授予路氹填海區發展辦公室主任羅定邦工程師，以便作為本地區之立約人，與 José Maria Fernandes Marques 簽訂座落於路氹連貫公路中央分隔槽之“八件雕塑附同閃燈（樹——名勝）之執行計劃”合約。

一九九九年三月一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 19/SATOP/99 號

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與盛永強建築商簽訂有關位於東望洋新街四十七號衛生司辦事處工程。

一九九九年三月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 20/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與 J.M. — Engenharia e Construções, Limitada 簽訂承攬“捐血中心新設施”工程之合約。

一九九九年三月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 21/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門民用航空局局長紀樂士工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與澳門土木工程實驗室簽訂為民用航空局提供技術輔助之合用。

一九九九年三月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 22/SATOP/99

批示 第22/SATOP/99號

Através do Despacho n.º 52/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, foi titulado o contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita, a favor da Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Iun San, Limitada (Processo n.º 6 121.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 105/93, da Comissão de Terras).

Como parte integrante desse contrato foi publicada a planta n.º 1 973/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 21 de Outubro de 1993.

Sucede que, por lapso, não ficou discriminada na legenda desta planta a área da parcela assinalada com a letra «A2», que é de 191 m² (cento e noventa e um metros quadrados) e que foi incorrectamente adicionada à área da parcela «A».

Importa, assim, proceder à sua rectificação, pelo que se publica, de novo, a referida planta devidamente corrigida.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

透過一九九四年六月一日第二十二期《政府公報》第二組公布之第52/SATOP/94號批示，核准修改以長期租借方式批給 *Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Iun San, Limitada* 的一幅位於氹仔美副將馬路的土地的合約。（土地工務運輸司第6121.1號案卷及土地委員會第105/93號案卷）

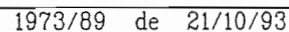
已公布為該合約組成部分之由地圖繪製暨地籍司於一九九三年十月二十一日發出之第1973/89號地籍圖。

因文誤，沒有在該地籍圖內說明以“A2”字母標示之地段面積，面積應為191平方米，並誤將該面積加在以“A”字母標示之地段面積。

因須進行更正，故重新公布該經修正之地籍圖。

一九九九年三月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



N.º	M (m)	P (m)
1	157.4	13.970
2	157.4	13.977
3	157.4	13.988
4	157.4	13.993
5	157.4	14.000
6	157.4	14.007
7	157.4	14.014
8	157.4	14.021
9	157.4	14.028
10	157.4	14.035
11	157.4	14.042
12	157.4	14.049
13	157.4	14.056
14	157.4	14.063
15	157.4	14.070
16	157.4	14.077
17	157.4	14.084
18	157.4	14.091
19	157.4	14.098
20	157.4	14.105
21	157.4	14.112
22	157.4	14.119
23	157.4	14.126
24	157.4	14.133
25	157.4	14.140
26	157.4	14.147
27	157.4	14.154
28	157.4	14.161
29	157.4	14.168
30	157.4	14.175
31	157.4	14.182
32	157.4	14.189
33	157.4	14.196
34	157.4	14.203

Área " A " = 5221 m²
面積

Área " A1 " = 196 m²
面積

Área " A2 " = 191 m²
面積

Área " B " = 201 m²
面積

Área " C " = 867 m²
面積

Área " D " = 32 m²
面積

Área " E " = 1996 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

-Parcela A : Parte da descrição(nº11556).
A 土地部分：標示編號(11556)的部分。

NE - Parcela E;
東北 - E 土地部分;
SE - Parcelas A1 e B;
東南 - A1 及 B 土地部分;
SW - Parcela A2 e terreno descrito sob nº13724;
西南 - A2 土地部分及標示編號為 13724 之土地;
NW - Parcela D;
西北 - D 土地部分;

-Parcela A1 : Parte da descrição(nº19880) a ser cedido ao requerente.
A1 土地部分：標示編號(19880)的部分，並將轉讓給申請人。

NE - Parcela E;
東北 - E 土地部分;
SE - Parcela C;
東南 - C 土地部分;
NW - Parcela A;
西北 - A 土地部分;

-Parcela A2 :
A2 土地部分：

NE - Parcela A;
東北 - A 土地部分;
SE - Terreno descrito sob nº13724;
東南 - 標示編號為 13724 之土地;
SW - Terrenos descritos sob nºs21840 e 14003;
西南 - 標示編號為 21840 及 14003 之土地;

-Parcela B : Parte da descrição(nº11556), a reverter ao Território (zona de tratamento paisagístico).
B 土地部分：標示編號(11556)的部分，將歸還給本地區(環境整治區)。

SE - Parcela C;
東南 - C 土地部分;
SW - Terreno descrito sob nº13724;
西南 - 標示編號為 13724 之土地;
NW - Parcela A;
西北 - A 土地部分;

-Parcela C : Parte da descrição(nº19880) destina-se ao tratamento paisagístico.
C 土地部分：標示編號(19880)的部分用作為環境整治。

NE - Parcela E;
東北 - E 土地部分;
SE - Terreno descrito sob nº19880;
東南 - 標示編號為 19880 之土地;
SW - Terreno descrito sob nº13724;
西南 - 標示編號為 13724 之土地;
NW - Parcelas A1 e B;
西北 - A1 及 B 土地部分;

-Parcela D : Parte da descrição(nº11556), a reverter ao Território (via de acesso).
D 土地部分：標示編號(11556)的部分，將歸還給本地區(出入通道)。

NE - Parcela E;
東北 - E 土地部分;
SW - Parcela A;
西南 - A 土地部分;
NW - Estrada Coronel Nicolau de Mesquita.
西北 - 英副將馬路。

OBS 備註：- As parcelas "A+B+D" correspondem à totalidade da descrição (nº11556).

"A+B+D"土地部分的總和，相等於標示編號(11556)。
- As parcelas "A+A1+A2" representam a área do futuro lote.
"A+A1+A2"土地部分，表示未來地段面積。
- A parcela "A2" é terreno que se presume omissa na CRP.
"A2"土地部分，於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
- A parcela "C" é parte da descrição(nº19880) e destina-se a zona de tratamento paisagístico.
"C"土地部分為標示編號(19880)的部分，用作為環境整治區。
- A parcela "E" é parte da descrição(nº12060) e destina-se a via de acesso, a reverter ao Território.
"E"土地部分為標示編號(12060)的部分及用作為出入通道，並歸還本地區。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

Anexo à Planta 1973/89 de 21/10/93
屬本圖附件

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九九年三月十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室——秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****司 法 政 務 司 辦 公 室****Despacho n.º 1/SAJ/99****批示 第 1/SAJ/99 號**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no administrador da Imprensa Oficial de Macau, licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos de legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Imprensa Oficial de Macau;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;
- j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- l) Determinar deslocações de funcionários e agentes à Região Administrativa Especial de Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- o) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- p) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Imprensa Oficial de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Imprensa Oficial de Macau, com exclusão dos exceptuados por lei;

一、根據七月三十一日第190/96/M號訓令第四條第一款，本人將下列權根授予澳門政府印刷署署長馬丁士學士：

- a) 簽署任用書；
- b) 主持就職儀式並接受宣誓；
- c) 根據現行法律之規定，批准特別假期及短期無薪假期，並決定年假之積累；
- d) 根據法定條件批准續任及由臨時性委任轉變為確定性委任；
- e) 批准人員職階的轉變；
- f) 依法批准辭職及合約的解除；
- g) 以本地區的名義簽署所有編制外及散位合約；
- h) 簽署澳門政府印刷署人員年資計算及結算表；
- i) 批准公務員及服務人員前往衛生司屬下之醫學委員會作檢查；
- j) 批准公務員及服務人員參加由本地區組織的大會、研討會、座談會、專題講座等類似的活動；
- l) 依法決定公務員及服務人員因公前往香港特別行政區並收取一天津貼；
- m) 批准根據一九五六年五月五日第 40 592 號法令通過的《郵政規章》第 76 條所產生的債務，該等開支按照事先的協議結算；
- n) 批准收回對確保承諾及執行與本地區簽署的合約不利之文件；
- o) 批准購買人員、物料、設備、不動產及交通工具之保險；
- p) 以本地區的名義簽署應由澳門政府印刷署訂立的需經上級批准的公開競投之合約；
- q) 除法律有例外規定外，批准簽發存於澳門政府印刷署之文件的證明書；

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o administrador pode subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da Imprensa Oficial de Macau entre 24 de Fevereiro de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 43/SAASO/99

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que termina no próximo dia 19 de Março;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 6.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano e com a remuneração correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 44/SAASO/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, é renovada a nomeação do coronel

r) 在澳門政府印刷署的職責範圍內簽署發往葡萄牙共和國有關部門的公文。

二、通過經政務司之確認並在《澳門政府公報》刊登的批示，署長可以將其認為對部門運作有利的權限轉授予領導主管人員。

三、對於本批示所轉授之權限，本人保留一切收回及監察權。

四、對於因使用本次授權所取得之權限而為之行為，可提起必要訴願。

五、澳門政府印刷署署長在一九九九年二月二十四日至本批示生效日所作之行為獲得追認。

一九九九年三月九日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年三月十七日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司 辦 公 室

批示 第43/SAASO/99號

鑑於有意延續Manuel Silvério先生為澳門退休基金會行政管理委員會成員之委任，其委任將於三月十九日終止；

根據九月二十八日第45/98/M號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款d)項和第六條第一款、第三款、第六款規定，延續Manuel Silvério先生兼職為澳門退休基金會行政管理人之委任，為期一年，其酬勞為行政管理委員會主席薪俸之百分之二十。

本批示由一九九九年三月二十日起生效。

豁免審計法院審核，此乃根據九月二十八日第45/98/M號法令第五條規定。

一九九九年三月五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第44/SAASO/99號

根據九月二十八日第45/98/M號法令核准之澳門退休基金會章程第十三條第一款規定，Manuel Maria de Barros Cardoso de

Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes, para exercer as funções de presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, até 31 de Agosto de 1999, com efeitos a partir de 29 de Abril do mesmo ano.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 45/SAASO/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, é renovada a nomeação do licenciado António Fernando Vitória da Silva, para exercer as funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, até 31 de Agosto de 1999, com efeitos a partir de 12 de Março do mesmo ano.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 46/SAASO/99

O licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque exerceu, nos últimos dez anos, as funções de administrador, em tempo parcial, do Fundo de Pensões de Macau.

No exercício das suas funções sempre assumiu, o licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque, uma postura de rigor, lealdade e espírito de diálogo, que o situaram como referência do funcionamento do Fundo de Pensões de Macau e elemento em permanente identificação com os problemas e interesses dos subscritores e beneficiários.

Assim, cessando no próximo dia 9 de Março, a respectiva comissão de serviço, cumpra-me manifestar, publicamente, ao licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque o meu apreço e da Administração de Macau pela sua conduta no desempenho do cargo de administrador do Fundo de Pensões de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 47/SAASO/99

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Serviço, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, licenciada Isabel Jacques, ou pelo seu substituto legal, como presidente, pela chefe do Sector de Alojamento e Conserva-

Menezes上校獲續任為澳門退休基金會監察委員會主席，由一九九九年四月二十九日起至一九九九年八月三十一日止。

一九九九年三月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 45/SAASO/99 號

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之澳門退休基金會章程第十三條第一款規定，António Fernando Vitória da Silva 學士獲續任為澳門退休基金會監察委員會委員，由一九九九年三月十二日起至一九九九年八月三十一日止。

一九九九年三月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 46/SAASO/99 號

十年來，陸能度學士在澳門退休基金會兼職為行政管理人。

陸能度學士以嚴格、實際和對話精神的態度承擔澳門退休基金會運作，以及長期視供款人和受益人的利益和問題為切身問題。

由於三月九日終止陸能度學士之定期委任，對其在澳門退休基金會擔任行政管理人職責時之行為，澳門行政當局和本人表示欣賞。

一九九九年三月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 47/SAASO/99 號

基於在本經濟年度有需要撥予財政司一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 150,000.00 圓；

在該司的建議下，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予財政司一項金額為澳門幣 150,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為公物管理廳廳長 Isabel Jacques 學士或其合法代任人，委員為住宿暨房屋保養組

ção de Moradias, licenciada Stella Lam Sut Mui, ou pelo seu substituto legal, e pelo técnico do Departamento de Gestão Patrimonial, licenciado Yeung Heong Meng, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 14-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung — renovada a comissão de serviço, de 16 de Abril a 30 de Novembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 15-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge — renovada a comissão de serviço, de 24 de Abril a 31 de Julho de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 16-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Licenciado Liu Guo-Bin — renovada a comissão de serviço, de 16 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 17-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Aurora Mercedes Campos da Silva — renovada a comissão de serviço, de 16 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 18-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Licenciada Chan Hou Pak — renovada a requisição, de 1 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, como intérprete-tradutora deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 19-I/SAASO/99, de 3 de Março:

Coronel Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes — renovada a comissão de serviço, até 19 de Dezembro de 1999, como chefe deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

組長 Stella Lam Sut Mui 學士或其合法代任人, 及公物管理廳技術員 Yeung Heong Meng 學士。

一九九九年三月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批 示 綱 要

奉一九九九年三月三日批示第 14-I/SAASO/99 號:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung, 以定期委任方式, 任職為本辦公室私人秘書。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十四條和第十六條規定, 由一九九九年四月十六日起續任至一九九九年十一月三十日止。

奉一九九九年三月三日批示第 15-I/SAASO/99 號:

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge, 以定期委任方式, 任職為本辦公室私人秘書。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十四條和第十六條規定, 由一九九九年四月二十四日起續任至一九九九年七月三十一日止。

奉一九九九年三月三日批示第 16-I/SAASO/99 號:

劉國債學士, 以定期委任方式, 任職為本辦公室顧問。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十二條和第十六條規定, 由一九九九年四月十六日起續任至一九九九年十二月十九日止。

奉一九九九年三月三日批示第 17-I/SAASO/99 號:

Aurora Mercedes Campos da Silva, 以定期委任方式, 任職為本辦公室私人秘書。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十四條和第十六條規定, 由一九九九年四月十六日起續任至一九九九年十二月十九日止。

奉一九九九年三月三日批示第 18-I/SAASO/99 號:

陳浩柏學士, 以徵用方式, 任職為本辦公室翻譯員。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條和第十六條規定, 由一九九九年四月一日起續任至一九九九年十二月十九日止。

奉一九九九年三月三日批示第 19-I/SAASO/99 號:

Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes 上校, 以定期委任方式, 任職為社會事務暨預算政務司辦公室秘書長。現根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十一條和第十六條規定, 續任至一九九九年十二月十九日止。

一九九九年三月十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 14/SAS/99**

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho:

1. Subdelego no comandante da Polícia Marítima e Fiscal (PMF), superintendente geral n.º 21 875, Choi Lai Hang, da PMF, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado da PMF:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na PMF:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na PMF;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço, em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito da PMF:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

保安政務司辦公室**批示 第 14/SAS/99 號**

鑒於九月十九日第236/96/M號訓令第五條第一款的規定，以及根據由七月十八日第35/94/M號法令所核准之《行政程序法典》第三十六條之規定；

1. 本人現把執行下列行為的權限轉授予水警稽查隊隊長警務總監徐禮恆編號 21875：

1.1. 關於水警稽查隊軍事化人員：

1.1.1. 簽署任用書；

1.1.2. 授予職權，以及接受名譽承諾；

1.1.3. 許可臨時委任與續任，以及經法律核定的前提下，更改臨時委任為確定委任；

1.1.4. 許可人員職程的職階轉換；

1.1.5. 按照法律規定，給予免職；

1.1.6. 根據現行法例的規定，准予給特別假及短期無薪假，以及批准發放因放棄特別假的規定補償。

1.2. 關於服務於水警稽查隊的所有人員：

1.2.1. 簽署水警稽查隊人員的服務時間之計算與結算法規；

1.2.2. 許可關係人與其家人向屬於澳門衛生司及仁伯爵綜合醫院範疇的醫學委員會報到；

1.2.3. 許可參予在本地區舉行的專業會議、講座、座談會、研討會及其它同類活動；

1.2.4. 決定派員往香港公幹，並按照法律規定，該等人員有權收取一日的公幹津貼；

1.2.5. 根據現行法例的規定，給予年假，以及決定年假之累積；

1.2.6. 在法律規定的範圍，以及在僅限於文職人員下，許可以超時或輪值工作制度來提供服務。

1.3. 水警稽查隊範圍：

1.3.1. 根據一九五六年五月五日第40592號法令所核准的《郵政規章》第七十六條，准予有關貸款之許可，而有關的開支會按照先前體系來結算；

1.3.2. 許可返還與本地區的承諾保證或合約執行無關的文件；

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da PMF, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na PMF e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da PMF.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante da PMF, entre 5 de Maio de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 100/SAS/98, de 18 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 5 de Março de 1999.— O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 23-I/GM/99, de 22 de Fevereiro, de S. Ex.^a o Governador:

Cheong Kuoc Vá, intendente n.º 101 751 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, director das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 24-I/GM/99, de 22 de Fevereiro, de S. Ex.^a o Governador:

Vong Chun Fat, intendente n.º 019 841 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, subdirector das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

1.3.3. 許可登錄於本地區總預算開支表章節中關於澳門保安部隊的緊急工程與資產之取得，其最高金額為澳門幣五萬元；當免除競投或書面合約之簽署時，上述所指之金額減半；以及登錄於同一章節的服務之取得，最高金額為澳門幣一萬五千元；

1.3.4. 上款定的有關開支外，並許可水警稽查隊運作所需的每月開支費用，例如動產租賃、水電費用的繳付、清潔服務等或其它同性質的開支；

1.3.5. 在上級許可的競投後，方以本地區之名義，簽署與合約有關的所有公務文書，該等公務文書必須轉載於水警稽查隊記錄內；

1.3.6. 許可發出存檔文件之證明，但法律規定例外者除外；

1.3.7. 簽署送交共和國部門的文書；

1.3.8. 許可最高金額為澳門幣二千五百元之招待費用。

2. 根據保安政務司認可並將刊登於《政府公報》之批示，隊長可以把有利於水警稽查隊良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

3. 本權限之轉授予不妨礙權力的收回與監管。

4. 關於行使獲轉授予之權限所包括的行為，可提起必要訴願。

5. 由一九九九年三月五日至本批示生效期間，水警稽查隊隊長之行為均獲追認。

6. 廢止八月十八日第 100/SAS/98 號批示。

一九九九年三月五日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

批 示 綱 要

摘錄自總督二月二十二日作出的第 23-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長張國華（編號 101 751）獲委任為澳門保安部隊事務司司長。

摘錄自總督於二月二十二日作出的第 24-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長黃傳發（編號 019 841）獲委任為澳門保安部隊事務司副司長。

Por despacho n.º 25-I/GM/99, de 22 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Hoi Sio Long, chefe principal n.º 412 851 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, director da ESFSM, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 26-I/GM/99, de 22 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Chan Peng Sam, intendente n.º 106 751 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, subdirector da ESFSM, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 48-I/GM/99, de 2 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Choi Lai Hang, intendente n.º 21 875 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, comandante da PMF, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 49-I/GM/99, de 2 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Lai Man Wa, intendente n.º 01 850 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, segundo-comandante da PMF, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Yeung Mei Mei — renovado o contrato além do quadro como assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 20 de Março de 1999.

Ieong Un Kuai, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano,

摘錄自總督於二月二十二日作出的第 25-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，總區長許少勇（編號 412 851）獲委任為澳門保安部隊高等學校校長。

摘錄自總督於二月二十二日作出的第 26-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長陳炳森（編號 106 751）獲委任為澳門保安部隊高等學校副校長。

摘錄自總督於三月二日作出的第 48-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長徐禮恆（編號 21875）獲委任為水警稽查隊隊長。

摘錄自總督於三月二日作出的第 49-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長賴敏華（編號 01850）獲委任為水警稽查隊副隊長。

一九九九年三月十七日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司分別於一九九九年一月二十八日及二月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊美美在本司擔任第一職階一等資訊督導員職務的編制外合同自一九九九年三月二十日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，行政暨公職司人員

como chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economação, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Fevereiro de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1999:

Man Seng Kit — contratado, por assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, nível 1, índice 100, de 4 de Janeiro de 1999 a 3 de Janeiro de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 29 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Wong Keng Chao — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Desporto Escolar e Ocupação de Tempos Livres destes Serviços, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), e artigo 4.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Março de 1999.

Por despachos de 26 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Leong Weng Sam — renovado o contrato além do quadro como professora do ensino primário luso-chinês, 1.ª fase, nível 3, índice 350, de 1 de Março a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice, a cada um indicado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano:

編制行政文員職程第二職階首席行政文員楊潤貴在本司擔任會計、財產及總務科科長的定期委任自一九九九年二月二日起續期一年。

一九九九年三月十七日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十二月十六日批示，並經審計法院於一九九九年二月五日批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同形式聘用文成杰擔任第一職層第一職階助理員的職務，薪俸點為100點，由一九九九年一月四日開始至二零零零年一月三日結束。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十二月二十九日的批示：

王勁秋學士——根據《澳門組織章程》第十六條第一款b)項，連同十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a)項及第四條第一款之規定，其作為學校體育暨課餘活動事務處處長之定期委任獲續期一年，由一九九九年三月十九日開始生效。

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年一月二十六日批示：

梁永琛，第一階段三級中葡小學教師，薪俸點350——按照四月二十七日第21/87/M號法令第二條和第八條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲得續期，由一九九九年三月一日起至一九九九年八月三十一日結束。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期一年，有關職級、職階及薪俸點如下：

Licenciado Pun Ka Lon, técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 7 de Março de 1999;

Licenciados Alfredo Liu de Castro e Weng Tou Sit, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 7 de Março de 1999;

Fong Kun Meng, Frederico Fernandes, aliás Ngán Ü Kuan, Leong Im Fan e Hoi Chung I, aliás Tomas Hui, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, a partir de 6, 1, 23 e 1 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos de 8 e 9 de Fevereiro de 1999, respectivamente, da subdirectora dos Serviços:

Maria de Guadalupe da Câmara Machado, agente de ensino, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Março de 1999.

Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1999, da subdirectora dos Serviços:

Licenciada Chong Wai Sun, professora provisória do ensino secundário luso-chinês, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data da tomada de posse como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Man Lei Ka Lai, chefe da Divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário, destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo período de um ano, a partir de 19 de Março de 1999, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a), e artigo 4.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

— 潘嘉麟學士，第二職階首席高級技術員，薪俸點 565，由一九九九年三月七日開始生效；

— Alfredo Liu de Castro 學士及薛榮滔學士，第二職階一等高級技術員，薪俸點 510，由一九九九年三月七日開始生效；

— 馮官明、顏裕坤、梁艷芬及許仲宜，第三職階二等技術輔導員，薪俸點 290，分別由一九九九年三月六日、一日、二十三日及一日開始生效。

按照本司副司長一九九九年二月八日及九日之批示：

Maria de Guadalupe da Câmara Machado，教員——應其要求解除與本司簽訂之散位合同，由一九九九年三月三十一日開始生效。

Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira，本司臨時委任之第一職階三等文員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及十二月二十八日第62/98/M號法令之規定，獲確定委任出任上述職位，由一九九九年二月十一日開始生效。

按照本司副司長一九九九年二月二十二日批示：

鍾慧璇學士，本司散位合同之中葡中學臨時教師——自就任土地工務運輸司編制高級技術員組別第一職階二等高級技術員職位之日開始，解除與本司簽訂之散位合同。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年二月二十三日批示：

聞李嘉麗學士——根據《澳門組織章程》第十六條第一款b)項，連同經六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a)項及第四條第一款之規定，其作為學前暨小學教育處處長之定期委任獲續期一年，由一九九九年三月十九日開始生效。

一九九九年三月十七日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de

衛生司

批 示 綱 要

按照一九九八年十一月二十五日社會事務暨預算政務司作出

1998, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1999:

Kam Un Wai, 10.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Janeiro de 1999:

Chan Vai I, Lei Lai Men, Sou Cheong Van, Lau Man Si, Ho Cheng Cheong, Lei Mei Fun e Chan Wun Ha, classificadas, respectivamente, do 1.º ao 7.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro — nomeadas, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiras-graduas, 1.º escalão, da carreira de enfermagem, destes Serviços.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 9 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 2.^a classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Setembro de 1998.

Licenciada Luo Yifan, aliás Lok Iat Fan — nomeada, definitivamente, assistente hospitalar, 1.º escalão, área de obstetrícia/ginecologia da carreira médica hospitalar destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Janeiro de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Fevereiro de 1999:

Virgínia Lau do Rosário, chefe de secção, com direito a 50% do índice 430, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por seis meses, a partir de 23 de Fevereiro de 1999.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 26 de Fevereiro de 1999:

Carmen Pereira, técnica superior de 2.^a classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 4 de Março de 1999.

的經一九九九年二月五日審計法院核閱的批示：

甘婉慧——在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第十，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款之規定，獲臨時委任為本司行政文員職程第一職等第一職階三等文員。

(須繳付手續費二十四元)

按照一九九九年一月五日社會事務暨預算政務司的批示：

陳偉兒、李麗文、蘇長芸、劉曼詩、賀征嫻、李美歡及陳煥霞，在一九九八年十一月二十五日第四十七期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中分別排名第一至第七——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及七月三十一日第9/95/M號法律第十二條第一款之規定，獲確定委任為本司護理職程第一職階高級護士。

按照一九九九年二月九日本司副司長的批示：

譚少筠學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及十二月二十八日第62/98/M號法令之新編版之規定，由一九九八年九月三十日起獲確定委任為本司第一職階二等翻譯員。

駱一凡學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及十二月二十八日第62/98/M號法令之新編版之規定，由一九九九年一月八日起獲確定委任為本司醫院醫生職程婦產科第一職階醫院主治醫生。

按照一九九九年二月十九日社會事務暨預算政務司的批示：

Virgínia Lau do Rosário，以散位方式聘用為本司科長，有權收取薪俸點430之百份之五十——由一九九九年二月二十三日起獲續約六個月。

按照一九九九年二月二十六日代司長的批示：

Carmen Pereira——本司編制外合同二等高級技術員，現應其要求，從一九九九年三月四日起撤銷合約。

Por despachos do subdirector dos CSG, destes Serviços, de 1 de Março de 1999:

Autorizada a actividade farmacêutica da Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos, com a designação Tak On, com alvará n.º 117, local de funcionamento na Travessa Ho Cong Loi, n.º 9-A, r/c, Macau, e cuja titularidade pertence a Chan Fong Kuan, residente na Avenida do Nordeste, edifício Kam Hoi San, bloco 4, 11.º andar, «E», Macau.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia chinesa Pak Leng Tong, alvará n.º 016, e alterado o número policial da sede do estabelecimento n.º 1-A para n.º 1-B na Rua da Surpresa, Macau, a favor de Ho Mio Kun, residente na Rua de Henrique Macedo, n.º 9, 1.º andar, Macau.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 1 de Março de 1999:

Ho Cheok Kuan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0954.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Lo Song Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0955.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Março de 1999:

Leung Sok Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0222.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 5 de Março de 1999:

Pang Sok Ha — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1105.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Cheong Iut Peng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0012.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 10 de Março de 1999:

Ip Mei Leng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-039.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Lam Wai Heng, aliás Loretta Lam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-0812.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

按照一九九九年三月一日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名為『德安』從事藥物出入口及批發商號之藥物活動，牌照第117號以及其營業地點為何光來巷九號地下，東主陳昉君其居住於東北大馬路金海山花園第四座十一樓E。

(是項刊登費用為 MOP 324.00)

核准名稱為百齡堂中藥房從事藥物活動，牌照編號16號，其營業地點為澳門愕街1號B座地下，擁有人何妙娟，居住於澳門馬大臣街9號1樓。

(是項刊登費用為 MOP 307.00)

根據本司副司長於一九九九年三月一日之批示：

何卓君——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0954。

(是項刊登費用為MOP263.00)

羅崇慧——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0955。

(是項刊登費用為MOP263.00)

根據本司副司長於一九九九年三月四日之批示：

梁淑慧——獲准許從事牙醫師職業，牌照編號：O-0222。

(是項刊登費用為MOP263.00)

根據本司副司長於一九九九年三月五日之批示：

彭淑霞——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1105。

(是項刊登費用為MOP272.00)

張月萍——獲准許從事中醫職業，牌照編號：W-0012。

(是項刊登費用為MOP272.00)

根據本司副司長於一九九九年三月十日之批示：

葉美玲——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-039。

(是項刊登費用為MOP272.00)

林偉卿——停牌，應其本人之要求，暫停從事護士職業，為期兩年，牌照編號：E-0812。

(是項刊登費用為MOP281.00)

Chang Hiu Ming — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0800.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Ip Kar Hung — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0807.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Lei Chit e Chan Nai Chi — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médicos, licenças n.ºs M-0956 e M-0957.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

張曉鳴——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0800。

(是項刊登費用為MOP272.00)

葉家雄——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0807。

(是項刊登費用為MOP272.00)

李婕及陳迺志——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-0956及M-0957。

(是項刊登費用為MOP281.00)

一九九九年三月十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Janeiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Sio Weng In, agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Hio On Chiu, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Fevereiro de 1999:

Maria Helena D'Amaral Osório Reis, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do

統計暨普查司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年一月二十八日作出的批示，並經審計法院於本年二月二十六日批閱：

蕭永賢，為本司第一職階特級普查暨調查員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階特級普查暨調查員，薪俸點為315，自一九九九年四月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年二月四日作出的批示，並經審計法院於本年二月二十六日批閱：

曉安趙，為本司第二職階一等高級技術員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，修改職級及職階，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，自一九九九年四月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年二月十一日作出的批示：

Maria Helena D'Amaral Osório Reis，為本司第三職階特級助理技術員，薪俸點為330，屬散位合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 1999.

Ieong Peng Hong, operário qualificado, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 4.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1999.

Joaquim Alves da Silva Pereira e Lam Kam Sio, operário semi-qualificado, 6.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 e 18 de Abril de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Setembro de 1998 e 4 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, do EPC — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 18 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, até 31 de Julho de 1999.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro e 31 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Licenciado Vicente João Monteiro, conservador, 2.º escalão, contratado além do quadro, no SOIRN, destes Serviços — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/

M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條的規定，其散位合約獲續期六個月，自一九九九年四月二十三日起生效。

楊炳洪，為本司第三職階熟練工人，屬散位合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第四職階熟練工人，薪俸點為 180，由一九九九年四月二日起生效。

Joaquim Alves da Silva Pereira，為本司第六職階半熟練工人，薪俸點為 190；林金韶，為本司第四職階助理員，薪俸點為 130；上述人員皆屬散位合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，分別自一九九九年四月二日及十八日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年九月二日作出的批示及司法政務司於一九九九年一月四日作出的批示：

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro，路環監獄第三職階特級技術輔導員，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 b) 項及第十條、配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職位續期至一九九九年七月三十一日，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項的規定，追溯效力至一九九八年九月十八日。

摘錄自總督於一九九八年十一月十一日作出的批示及司法政務司於一九九八年十二月三十一日作出的批示：

Vicente João Monteiro 學士，本司之登記暨公證指引及查核部門第二職階局長，屬編制外合同——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定及八月二十四日號第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 b) 項及第十條的規定，配合十一月二十八日第 54/97/M 號法令第二十五條、十二月十五日第 57/97/M 號法令附

/97/M, de 28 de Novembro, e artigo 20.º-A, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lúcia da Conceição Pereira de Araújo, primeira-ajudante, 2.º escalão, contratada além do quadro, da CRN — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 21 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de seis meses, para frequentar o estágio nas secretarias dos Tribunais e dos SMP, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do estatuto dos funcionários de justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e ponto 7.4, alínea b), do aviso de abertura do concurso, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 13 de Janeiro de 1999:

Nas secretarias dos SMP: Carlos Santos Ribas da Silva; do TCG: Che Sut Ieng, Ho Ka Weng, Lai Ian, Leong Hon Man, Vong Chong e Lam Vai Iam; do TIC: Elisa Trindade Carlos; do TSJ: Antonieta Glória Sam e Cheong Iong Fung.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Leong Mei Leng e Augusto José da Luz, conservadores, 1.º escalão, da CRP, e Fong Soi Koc, notário, 1.º escalão, do CNI — nomeados, definitivamente, para os respectivos lugares, a partir de 31 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 6 e 7 de Janeiro de 1999, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Leong Mei Kei — contratada, por assalariamento, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, sendo o último na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro.

加之二月二十日第30/94/M號法令第二十條A第二及第三款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲准續期，並擔任同一職位，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

Lúcia da Conceição Pereira de Araújo，物業登記局第二職階第一助理員，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條，配合十一月二十八日第54/97/M號法令第二十五條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲准續期，並擔任同一職位，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月二十一日作出的經審計法院於一九九九年二月二十六日批閱的批示：

根據經十一月二十八日第53/97/M號法令核准的司法人員通則第十九條第一款及開考通告第7.4點b)項，配合《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人士由一九九九年一月十三日起以編制外合同形式於法院及檢察院辦事處擔任實習之工作，為期六個月：

任職於檢察院辦事處有：Carlos Santos Ribas da Silva;任職於普通管轄法院辦事處有：謝雪英、何家榮、黎茵、梁瀚民、黃忠及林煒任；任職於刑事預審法院辦事處有：Elisa Trindade Carlos;任職於高等法院辦事處有：Antonieta Glória Sam及張潤歡。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月二十九日作出的批示：

梁美玲學士及Augusto José da Luz學士，物業登記局局長，第一職階，及馮瑞國學士，海島市立契署公證員，第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款之規定，獲確定委任為有關職位，由一九九八年十二月三十一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月六日及七日作出的經審計法院於一九九九年二月二十六日批閱的批示：

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂之十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定，梁美琪以散位合同形式擔任第一職階二等助理技術員職務，薪俸點為195，為期六個月，由一九九九年一月十二日起產生效力。

Maria Adoração Reis da Costa — contratada, por assalariamento, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de seis meses, a partir de 13 de Janeiro de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 12 de Janeiro e 5 de Fevereiro de 1999, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lok Pui Ieng, auxiliar, 1.º escalão, e Ma Chi Hong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariados — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Janeiro e 22 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lúcia da Conceição Pereira de Araújo, primeira-ajudante, 2.º escalão, afecta à CRP, contratada além do quadro — cessa, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 19 de Fevereiro de 1999.

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Elisabete Quintas Pereira e Cecília da Conceição Carreira, técnicas auxiliares especialistas, 1.º e 3.º escalão, respectivamente, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos nas mesmas categorias, de 24 de Fevereiro a 31 Julho de 1999 para a primeira, e pelo período de dois anos, a partir de 14 de Março de 1999, para a segunda, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Engenheiro Alex Po Cheng Peng, técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, exercendo funções de chefe da Divisão de Organização e Informática, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 25 de Março de 1999, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條第一款 b) 項的規定，配合經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定，Maria Adoração Reis da Costa 以散位合同形式擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 260，為期六個月，由一九九九年一月十三日起產生效力。

(分別須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十二日及二月五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款 a) 項及第二十八條，及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂的同一通則第二十七條第五款之規定，陸佩英及馬志雄在本司之第一職階助理員及第二職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年，分別由一九九九年一月十二日及二月二十二日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年二月二日作出的批示：

Lúcia da Conceição Pereira de Araújo，物業登記局第二職階第一助理員，屬編制外合同——應其要求，有關合同自一九九九年二月十九日起被終止。

摘錄自司法政務司於一九九九年二月五日作出的批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Maria Elisabete Quintas Pereira 及 Cecília da Conceição Carreira 在本司的編制外合同獲准續期，首位為第一職階特級助理技術員，由一九九九年二月二十四續期至一九九九年七月三十一日，第二位為第三職階特級助理技術員，由一九九九年三月十四日起續期兩年。

摘錄自司法政務司於一九九九年二月九日作出的批示：

彭博成工程師，本司編制第一職階首席高級資訊技術員，以定期委任形式擔任組織暨資訊處處長之職務——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 b) 項及第四條，配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，上述之定期委任獲准續期兩年，由一九九九年三月二十五日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門司法事務司

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 21 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1999:

Eduardo Lobo Rodrigues — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, como técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 1 de Março de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Janeiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

António Manuel Teixeira Pinto, Vong Vai Tong e Ng Un Va — contratados além do quadro como técnicos superiores principal e de 2.ª classe para os dois primeiros, e adjunto-técnico de 2.ª classe, para o último, todos do 1.º escalão, índices 540, 430 e 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para os dois primeiros e \$24,00 para o último)

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lei Veng Sang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar qualificado, 6.º escalão, índice 190, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 1999.

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 1999.

按照一九九八年十二月二十一日社會事務暨預算政務司及經一九九九年二月二十六日審計法院核閱的批示：

根據六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Eduardo Lobo Rodrigues的編制外合同由一九九九年一月一日獲續期至一九九九年七月三十一日，並由三月一日起轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸索引點為600。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年一月二十二日作出的經一九九九年三月三日審計法院批閱之批示：

根據六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用 António Manuel Teixeira Pinto、黃偉堂及伍婉華，自一九九九年二月一日起在本司擔任職務，均為期壹年，職級分別為第一職階首席高級技術員、第一職階二等高級技術員及第一職階二等技術輔導員，薪俸點分別為540、430及260。

(首兩位及最後一位分別須繳付手續費澳門幣四十及二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十二日之批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，李永生在本司擔任職務的散位合同自一九九九年五月四日起獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第六職階熟練助理員的薪俸索引點190。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，王港英在本司擔任第四職階熟練助理員職務的散位合同自一九九九年五月八日起續期一年，職級和職階維持不變。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alínea					
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 08/03/99.” “08/03/99之司長批示”
	1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	250,000.00	250,000.00	
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費		250,000.00	
				Total		250,000.00	250,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alínea					
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 11/03/99.” “11/03/99之司長批示”
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		5,000.00	
	1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產	17,000.00	5,000.00	
	1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		7,000.00	
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未指明之開支		17,000.00	
				Total		17,000.00	17,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Cap. Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.項					
11 00	5-03-0 5-03-0 5-03-0	01-04-03-00 01-04-04-00 01-04-05-00	Pensões e Reformas Subsídio de Natal - classes inactivas Pensões de aposentação e reforma Subsídio do 14.º mês	退休金及退休金 聖誕津貼—非參與經濟活動階層 退休金及退休金 第十四個月津貼	4,263.30 51,217.40 2,026.70		“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 11/03/99.” “11/03/99之司長批示”
12 00	9-03-0	05-04-00-00	Despesas Comuns Dotação provisional	共用開支 備用撥款		57,507.40	
Total					57,507.40	57,507.40	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年三月十七日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Fevereiro de 1999:

摘錄自司法政務司於一九九九年二月十一日作出的批示：

Chiang Kin Iam, Teodora Lau, aliás Lau Wun I, Ieong Mei San e Cheong Lek — renovados os contratos de assalariamento como técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, para o primeiro, e primeiros-oficiais, 1.º escalão, para os restantes, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，鄭健欽在本司擔任第二職階特級助理技術員以及劉煥儀、楊美珊和張力擔任第一職階一等文員職務的散位合同自一九九九年三月十八日起續期一年。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

一九九九年三月十七日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

經 濟 司

批 示 綱 要

Por despachos de 18 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro do mesmo ano:

按照經濟協調政務司於一九九九年一月十八日之批示，並經審計法院於一九九九年二月二十四日批閱：

Sio Mei In, Sin Doe Ling Carlos, Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe, Chio Si Hoi, Kong Ut Ha, Tam Kit Fai, Chan Chi Kei, Man Lai Fong e Chan Kin In, classificados, respectivamente, do 1.º ao 5.º e do 7.º ao 10.º lugares, no estágio realizado para o ingresso na carreira de inspecção — nomeados, provisoriamente, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não ocupadas.

蕭美妍、冼道寧、符明瑞、趙思海、龔月霞、譚傑輝、陳智奇、文麗芳及陳健妍，在督察職程於實習方式進行之入職試中分別排名第一位至第五位及第七位至第十位——現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款之規定，以臨時委任方式委任為本司第一職階二等督察，以填補二月十九日第 52/90/M 號訓令設立而尚未填補之空缺。

Lau Seng Iat, subchefe das FSM, classificado em 6.º lugar no estágio realizado para o ingresso na carreira de inspecção — nomeado, definitivamente, inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea c), e 10, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não ocupada.

劉星日，澳門保安部隊副區長，在督察職程於實習方式進行之入職試中排名第六位——現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項，第二十三條第一款 c) 項及第十款之規定，以確定委任方式委任為本司第一職階二等督察，以填補二月十九日第 52/90/M 號訓令設立而尚未填補之空缺。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

按照經濟協調政務司於一九九九年二月九日之批示：

Licenciada Chan Tze Wai — renovada a sua comissão de serviço como chefe do Sector de Estruturas e Circuitos Comerciais

陳子慧學士——自一九九九年四月一日起，其定期委任獲續

destes Serviços, por mais dois anos, a partir de 1 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Janeiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1 a 4, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Teresa Mourato Lopes e Chong Wai Sun, 1.ª e 3.ª classificadas, indo ocupar os lugares deixados vagos pela transição dos anteriores titulares, José Fernando da Silva Ferreira e Margarida Maria Fabião de Sá Machado, ao quadro de supranumerário, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro;

Pui I Cheong e Heng Kun Lo, 1.º e 2.º classificados, indo ocupar os lugares deixados vagos pela transição dos anteriores titulares, Lo Seng Chi e Chiang Ngoc Vai, ao quadro de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Chan Chak Kun, 3.º classificado no concurso a que refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro — nomeado, em comissão de serviço, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela transição do anterior titular, Chu Vai Meng, ao quadro de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

期兩年，擔任本司商業結構暨循環組組長之職務。

一九九九年三月十七日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土 地 工 務 運 輸 司

批 示 綱 要

根據運輸暨工務政務司一九九九年一月十九日之批示，並經審計法院於一九九九年三月三日批閱：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一，二，三，四及六款之規定，下列人士為刊登於一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組《政府公報》之開考評核名單之合格應考人，現以臨時委任方式獲委任為本司人員編制第一職階二等高級技術員：

——Teresa Mourato Lopes 及鍾慧璇，於評核名單中排名第一及第三，以填補之前據位人 José Fernando da Silva Ferreira 及 Margarida Maria Fabião de Sá Machado，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十八條之規定轉入超額人員狀況而留下之職位空缺；

——佩儀張及羅慶權，於評核名單中排名第一及第二，以填補之前據位人羅誠智及鄭岳威根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條之規定轉入超額人員狀況而留下之職位空缺。

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b 項及第二十三條第十二款之規定，以定期委任方式委任刊登於一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組之《政府公報》開考評核名單中排名第三位之應考人陳澤權為本司編制內第一職階二等高級技術員，以填補之前據位人朱惠明根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條之規定轉入超額人員狀況而留下之職位空缺。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年三月十七日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地 球 物 理 暨 氣 象 台

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1999:

Leong Kai Hong, meteorologista principal, 1.º escalão, da carreira de meteorologista, e Vong Va Sam, técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.ª classe, 2.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de radioelectrónica do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes do Centro Meteorológico para a Aeronáutica do Aeroporto e da Divisão de Instrumentos e Manutenção, desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 13 de Maio e 6 de Abril de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Janeiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro do mesmo ano:

Li Chi Kong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Janeiro de 1999:

Cou Iu Fai, Chiang Wa Si e Ho Tak — renovados os contratos de assalariamento como fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, para o primeiro e terceiro, e por seis meses para o segundo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 para o primeiro e 14 de Março de 1999, para os restantes.

José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年二月九日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，澳門地球物理暨氣象台人員編制內高級氣象技術員職程第一職階首席高級氣象技術員梁啟雄及無線電電子助理技術員職程第二職階二等無線電電子助理技術員黃華森在本司擔任機場航空氣象中心主任及儀器暨維修處處長的定期委任分別自一九九九年五月十三日及四月六日起續期一年。

一九九九年三月十七日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

旅 遊 司

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年一月十五日作出的經同年二月二十四日審計法院批閱的批示：

李志剛——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款的規定，在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年二月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於第三職階二等高級技術員的薪俸點 480 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年一月二十九日作出的批示：

高耀輝、鄭華司及何德——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本司分別擔任第一職階首席攝影師及視聽器材操作員、第一職階特級助理技術員及第四職階助理員職務的散位合同獲續期，職級和職階維持不變，第一及第三位續期一年，第二位續期六個月，第一位自一九九九年三月四日起，其餘兩位自一九九九年三月十四日起。

José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira ——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M

escalão, de 1 a 28 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 1 de Março de 1999:

Maria Goreti Sequeira de Almeida Amor dos Santos — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir da data em que iniciar funções no Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 0035/AV/99, em 1 de Março, em nome da Sociedade «Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada», em chinês «Sei Chau Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Four Continent Travel Company Limited», para a Agência de Viagens «Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada», em chinês «Sei Chau Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Four Continent Travel Company Limited», sita na Avenida da Amizade, s/n, Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior, r/c, sala 1021.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Júlia Jerosch Herold Brockman — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Capitania, de 28 de Março a 31 de Julho de 1999, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — Pel'O Director, *Wong Soi Man*, subdirector.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Polícia, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/99, II Série, de 10 de Março, referente às revogações dos actos administrativos pu-

號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 在本司擔任第一職階二高等級技術員職務的編制外合同續期, 由一九九九年二月一日至一九九九年二月二十八日, 職級和職階不變。

摘錄自本司代任司長於一九九九年三月一日作出的批示:

應 Maria Goreti Sequeira de Almeida Amor dos Santos 的請求, 其在本司擔任第一職階首席助理技術員職務的散位合同自其在移交大典統籌辦公室之日起予以解除。

准照綱要

“Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada”, 中文譯音為 “Sei Chau Loi Hang Sé Iao Han Cong Si”, 英文為 “Four Continent Travel Company Limited” 於一九九九年三月一日獲發旅行社執照第0035/AV/1999號。旅行社名為 “Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada”, 中文為 “四洲旅行社有限公司”, 英文為 “Four Continent Travel Company Limited”, 位於友誼大馬路無門牌號數新港澳碼頭地下1021室。

(是項刊登費用為 MOP 368.00)

一九九九年三月十七日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

港務局

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年二月九日作出的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定, Júlia Jerosch Herold Brockman 在本局擔任第一職階一高等級技術員職務的編制外合同自一九九九年三月二十八日起續期至一九九九年七月三十一日, 職級和職階維持不變。

一九九九年三月九日於澳門港務局

副局長 黃穗文

司法警察司

更正

因本司之文誤導致刊登於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組內有關廢止公布於一九九八年十一月二十五日第四

blicados no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro, relativas às rescisões dos contratos de Lao Hon Leong e Ho Iu Kam, se rectifica:

Onde se lê: «... Lao Hon Leong e Ho Iu Kam, auxiliares de investigação criminal, 3.º e 2.º escalão, respectivamente...»

deve ler-se: «... Lao Hon Leong e Ho Iu Kam, auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão ...».

Polícia Judiciária, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

十七期《政府公報》第二組內，關於解除劉漢良及何耀錦的合同之批示綱要出錯，現更正如下：

原文為：“...分別為第三職階及第二職階助理刑事偵查員劉漢良及何耀錦...”

應改為：“...第三職階助理刑事偵查員劉漢良及何耀錦...”。

一九九九年三月十七日於澳門司法警察司

司長 白德安

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 31 de Dezembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1999:

Licenciado Leong San Io, aliás Francisco Leong — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 25 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Chan Keng Leong, técnico superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe do Centro de Formação Profissional destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 10 de Abril de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do signatário, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Dezembro de 1998, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1999.

— Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Lo Heng Io, como subdirector destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de

勞工暨就業司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十二月三十一日作出的經一九九九年二月三日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Leong San Io 又名 Francisco Leong，學士，自一九九九年一月一日起在本司擔任二等高級技術員第一職階職務，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年一月二十五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，本司首席高級技術員第一職階陳景良學士在本司擔任職業培訓中心主管的定期委任自一九九九年四月十日起續期二年。

聲明書

為著有關效力，茲聲明，刊登於一九九八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第二組，並經護理總督一九九八年十二月十七日之批示，有關因工作急切需要，核准簽處人以定期委任方式擔任本司司長一職之任命，已於一九九九年二月三日經審計法院批閱。

為著有關效力，茲聲明，刊登於一九九八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第二組，並經護理總督一九九八年十二月十七日之批示，有關因工作急切需要，核准羅慶堯學士以定期委

Dezembro de 1998, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Law Sio Peng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 27 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 30/04/CMI/99, na sessão realizada em 29 de Janeiro, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1999:

Bacharel Leong Sok Han — contratada além do quadro como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação camarária n.º 41/06/CMI/99, na sessão realizada em 12 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Frederico Augusto de Assis, chefe do Sector de Interpretação e Tradução, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 24 de Abril de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

任方式擔任本司副司長一職之任命，已於一九九九年二月三日經審計法院批閱。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年三月十七日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

地圖繪製暨地籍司

批示綱要

按照運輸暨工務政務司於一九九九年二月十一日批示：

Law Sio Peng 學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定、及按六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令之修改，其編制外合同獲續期一年，並由一九九九年四月二十七日起生效，有關職級為二等高級技術員第一職階，薪酬為 430 點。

一九九九年三月十七日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇汾

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九九年一月二十九日舉行之海島市市政執行委員會會議第30/04/CMI/99號所作出之決議，並其合同於一九九九年二月二十六日為審計法院所審批：

梁淑嫻副學士——第一職階二等技術員，為本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，與其簽訂為期兩年合同，由一九九九年二月五日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照於一九九九年二月十二日舉行之海島市市政執行委員會會議第41/06/CMI/99號所作出之議決如下：

Frederico Augusto de Assis 學士，本市政廳翻譯組組長——根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條之規定，與其續簽訂一年定期委任，由一九九九年四月二十四日起生效。

Extractos de despachos

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 9 de Fevereiro de 1999:

Tai Kuok Wa, operário semiqualeificado, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Março de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 9 de Fevereiro de 1999:

Ieong Sun Hoi e Ho Ioc Sun, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nas mesmas categorias, a partir de 6 de Março de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 17 de Março de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Novembro de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Michele Denise de Ascensão Jardim Portela, técnica especialista, 3.º escalão — renovados a prestação de serviço no Território, de 27 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e o contrato além do quadro, por idêntico período, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques, técnica superior assessora, 2.º escalão, deste Instituto — prorrogada a sua requisição, de 1 de Janeiro de 1999 até à data da sua desvinculação da Administração Pública de Macau, no Instituto Politécnico, para desempenhar funções, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

批 示 網 要

按照全職委員於一九九九年二月九日所作出之批示如下：

戴國華——第一職階半熟練工人，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，維持原職級，並更改為第二職階，薪俸點為140，由一九九九年三月一日起生效。

按照副主席於一九九九年二月九日所作出之批示如下：

楊旋開及何沃宜——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，維持原職級，由一九九九年三月六日起生效。

一九九九年三月十七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

文 化 司 署**批 示 網 要**

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令第一條第一款和第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，Michele Denise de Ascensão Jardim Portela 獲准繼續在本地區提供勞務，而其在司署擔任第三職階特級技術員的編制外合同獲准自一九九八年十二月二十七日起續期至一九九九年七月三十一日，職級及職階維持不變。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月十八日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，延續本司署第二職階顧問高級技術員，Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques 學士，在澳門理工學院擔任職務之徵用期由一九九九年一月一日起直至脫離澳門公職為止。

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Dezembro de 1998 e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Wang Lan e Huang Xiao Xia — renovados os seus contratos individuais de trabalho como músicos tutti-violino, neste Instituto, de 6 de Janeiro e 9 de Fevereiro, respectivamente, a 19 de Dezembro de 1999, nas mesmas condições, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 24 de Dezembro de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Huang Lei, Zakhra Khanum Koulieva e Chen Xin Zhi — renovados os contratos individuais de trabalho como músicos tutti-violino, neste Instituto, nas mesmas condições, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 26 de Dezembro de 1998, 9 e 21 de Janeiro, respectivamente, a 19 de Dezembro de 1999.

Por despacho de 8 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Margarida Teixeira da Costa Macedo — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, neste Instituto, de 13 de Fevereiro a 31 de Maio de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 13 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Cristina Maria Dias — exonerada, a seu pedido, como terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Janeiro de 1999.

Chao Chi Chun — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, a partir de 8 de Fevereiro de 1999.

Por despachos de 29 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Wong Io Fong — renovado o contrato além do quadro como técnico superior assessor, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1999.

根據總督分別於一九九八年十二月二十一日及一九九九年一月十五日之批示：

王蘭及黃小霞，為小提琴樂師——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十款規定，其個人合約以同樣條件獲續期，分別由一九九九年一月六日及二月九日起至一九九九年十二月十九日。

根據總督一九九八年十二月二十四日批示：

黃蕾、Zakhra Khanum Koulieva 及陳新之，為小提琴樂師——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十條規定，其個人合約，以同樣條件獲續期，分別由一九九八年十二月二十六日、一九九九年一月九日及一月二十一起至一九九九年十二月十九日。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年一月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Margarida Teixeira da Costa Macedo 在本司署擔任第三職階特級助理技術員的編制外合同自一九九九年二月十三日起續期至一九九九年五月三十一日。

摘錄自本司署司長於一九九九年一月十三日及二月二日所作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款a)項的規定，應本司署第一職階三等文員 Cristina Maria Dias 之要求，自一九九九年一月十四日起，解除其編制內職務。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經同年同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款f)項及第四十四條第一款b)項的規定，應本司署第二職階一等助理技術員鄒志全之要求，自一九九九年二月八日起，解除其散位合同。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年一月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃曉峰學士在本司署擔任第一職階顧問高級技術員的編制外合同，獲續期二年，自一九九九年三月二日起生效。

Licenciado José Gabriela Ramos Pereira da Silva Mariano, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — prorrogada, a seu pedido, a licença sem vencimento de longa duração, de 6 de Março a 15 de Julho de 1999.

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Chan Lek Chi — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Sector dos Fundos Gerais e de Macau, deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Abril de 1999.

Licenciado Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, de 17 de Março a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Un Wai Ieng, Sin Kuan Mui, Chan In Mei, Cheong Kin Seng e Cheong Mei Heong — renovados os contratos de assalariamento, neste Instituto, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, a partir de 2 de Março de 1999 para os três primeiros, e auxiliares qualificados, 3.º escalão, a partir de 2 e 4 de Março de 1999 para os restantes, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lai Tin Kuo, como técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão;

Sit Kai Sin, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão;

Ung Leong In Kuan e Leong Lai Heong, como terceiros-oficiais, 1.º escalão;

Lee Ka Vai e Lei Sio Fan, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão.

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

應本司署第一職階一等技術輔導員 José Gabriela Ramos Pereira da Silva Mariano 學士之要求，批給延長其長期無薪假期，由一九九九年三月六日至一九九九年七月十五日。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，陳立志學士在本司署擔任澳門暨總書庫組組長的定期委任，自一九九九年四月二日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis 學士，在本司署擔任第三職階一等高級技術員的編制外合同自一九九九年三月十七日起續期至一九九九年七月三十一日。

元惠英、冼坤妹、陳婉微、張建成及張美香——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本司署擔任職務的散位合同續期一年，首三位為第一職階助理員，自一九九九年三月二日起生效，其餘兩位為第三職階熟練助理員，分別自一九九九年三月二日及四日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列各工作人員在本司署擔任如下職務的編制外合同續期一年，自一九九九年四月一日起生效：

——李天果，為第二職階二等高級資訊技術員；

——薛啟善，為第二職階二等高級技術員；

——吳梁燕坤及梁麗香，為第一職階三等文員；

——李嘉慧及李少芬，為第一職階二等技術輔導員。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列各工作人員在本司署擔任如下職務的編制外合同續期二年：

Licenciada Chao Sio Fu, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 26 de Março de 1999;

Ho Heng Tong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1999;

Lok Wai Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 14 de Março de 1999.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Un Lai San, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 3 de Março de 1999;

António Ramos Lucindo e Chek Kuok Lam, operários qualificados, 7.º e 5.º escalão, a partir de 12 e 26 de Março de 1999, respectivamente.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro, referente à renovação do contrato de assalariamento de Vai Meng Ung, se rectifica:

Onde se lê: «mais seis meses...»

deve ler-se: «mais um ano...».

Instituto Cultural, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias, de 22 de Janeiro e 12 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Lei Kam Meng, aliás Lei Wai Man — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, dos SIS, pelo período de seis meses, a partir de 22 de Fevereiro de 1999.

Lam Chim Kuan, técnico especialista, 2.º escalão, dos SIS — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 17 de Fevereiro de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto.

——周小芙學士，為第三職階一等高級技術員，自一九九九年三月二十六日起生效；

——何慶冬，為第三職階一等助理技術員，自一九九九年四月一日起生效；

——陸偉強，為第二職階二等技術輔導員，自一九九九年三月十四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列各工作人員在本司署擔任如下職務的散位外合同續期一年：

——阮麗珊，為第二職階助理員，自一九九九年三月三日起生效；

——António Ramos Lucindo及戚國林，分別為第七職階及第五職階熟練工人，自一九九九年三月十二日及二十六日起生效。

更正

因本司疏忽，有關刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》內，有關吳衛鳴其散位合同續約之批示出現不確之處，特更正如下：

原文為：“獲續期六個月…”

更正為：“獲續期一年…”。

一九九九年三月十七日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳 門 市 政 廳

決 議 綱 要

按市政執委會於一九九九年一月二十二日及二月十二日的決議：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位制度聘請李錦明為衛生監督部第一職階助理員，薪俸100點，為期六個月，自一九九九年二月二十二日起。

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項、第四款和第二十八條，連同上述通則第四條第二款的規定，衛生監督部第二職階特級技術員林占堃，薪俸525點，獲准續有關散位合約，為期一年，自一九九九年二月十七日起。

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 20 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Leong Wai Keng, auxiliar, 4.º escalão, da CM — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 20 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SVT: Lei Sio Fong e Manuel Germano Brito da Rosa Ferreira, a partir de 20 de Fevereiro e 1 de Março de 1999, respectivamente;

Operários qualificados, 4.º escalão, índice 180, dos SVT: Che Meng Fu, Hwee Wor Hain, Ng Kam Peng, Vong Hou Man, Lei Chi Hong, Chan Wa e Lee Kin Fai, a partir de 8, 11, 20 e 23 de Fevereiro, para os quatro primeiros e 1 de Março de 1999, para os restantes.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários semiqualeificados, 2.º escalão, índice 140, dos SVPI: Lei Kam Hong, Ng Kin Kun, Maung Myo Nyunt e Kam Kam I, a partir de 15, 16 e 25 de Fevereiro e 1 de Março de 1999, respectivamente;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SUC: Tou Hong Noi, aliás Tou Si Weng, a partir de 22 de Fevereiro de 1999;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, dos SUC: Cheong Cheong Fu ou Chang Kyan Foo, a partir de 24 de Fevereiro de 1999; 2.º escalão, índice 140: Poon Chan Chuen, a partir de 15 de Fevereiro de 1999;

Operários qualificados, 4.º escalão, índice 180, dos SUC: Wong Fu Keong; 3.º escalão, índice 170: Mak Un Leong e Chou Kei Sek, aliás Chou Kee Shak, a partir de 25, 8 e 17 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

批 示 綱 要

按代主席於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，市政執委會辦公室第四職階助理員梁惠琮，薪俸130點，獲准續散位合約，為期一年，自一九九九年二月五日起。

按副主席於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——交通暨運輸部第四職階助理員，薪俸130點：李少芳，自一九九九年二月二十日起；Manuel Germano Brito da Rosa Ferreira，自一九九九年三月一日起；

——交通暨運輸部第四職階熟練工人，薪俸180點：謝明富、許和慶、吳金平、黃浩文、李志雄、陳華及李健輝，第一至第四位分別自一九九九年二月八日、十一日、二十日及二十三日起，其餘均自一九九九年三月一日起。

按全職委員於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——公共街道暨基本設施部第二職階半熟練工人，薪俸140點：李金洪、吳健權、Maung Myo Nyunt 及甘錦意，分別自一九九九年二月十五日、十六日、二十五日及三月一日起；

——城市規劃暨建設部第四職階助理員，薪俸130點：杜紅女，自一九九九年二月二十二日起；

——城市規劃暨建設部第四職階半熟練工人，薪俸160點：張長富，自一九九九年二月二十四日起；第二職階，薪俸140點：潘燦銓，自一九九九年二月十五日起；

——城市規劃暨建設部第四職階熟練工人，薪俸180點：黃富強，自一九九九年二月二十五日起；第三職階，薪俸170點：麥遠良及曹基石，分別自一九九九年二月八日及十七日起。

Por despacho do vice-presidente, de 10 de Fevereiro de 1999, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Alfredo da Graça Cardoso Novo, encarregado, 1.º escalão, dos SIS — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 8 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 59.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 10 de Fevereiro de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Chan Ka Weng, terceiro-oficial, 1.º escalão, da DM — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 2 de Abril de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Angelina Maria de Giga Alves, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SRC — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 20 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do presidente, em exercício, de 24 de Fevereiro de 1999, presente na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Kou Kam Tong, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SVT — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 2 de Abril de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 1/99, em 13 de Janeiro, em nome de Ung Kam Hoi, para o estabelecimento de comidas «Tai Iat Seng», sito na Rua Central da Areia Preta, n.º 359, edifício Kong Fok Cheong, Bl. 7, loja CN, r/c.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 2/99, em 19 de Janeiro, em nome de Fong Kio Tai, para o estabelecimento de comidas «Kio Un», sito na Rua de Cinco de Outubro, n.º 13-A, r/c, loja B.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 7/99, em 19 de Janeiro, em nome de Kuok Kun Seng, para o estabelecimento de comidas «Leng Nam», sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 5-N, edifício Man Seng Kok, piso 1, lojas C e D, r/c.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 9/99, em 2 de Fevereiro, em nome de Hun Iong Sang, para o estabelecimento de comidas «Iat Fong», sito

按副主席於一九九九年二月十日作出，並於一九九九年二月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款，連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五十九條第一款、十二月二十八日第 62/98/M 號法令的規定，衛生監督部第一職階管理員 Alfredo da Graça Cardoso Novo，自一九九九年三月八日起，獲續定期委任，為期一年。

按主席於一九九九年二月十日作出，並於一九九九年二月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，市政司長及副司長辦公室第一職階三等文員陳嘉詠，自一九九九年四月二日起獲確定委任擔任上述職務。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，文化暨康體部第一職階三等文員 Angelina Maria de Giga Alves，自一九九九年二月二十日起獲確定委任擔任上述職務。

按代主席於一九九九年二月二十四日作出，並於一九九九年二月二十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，交通暨運輸部第一職階三等文員高錦棠，自一九九九年四月二日起獲確定委任擔任上述職務。

准照綱要

第一城咖啡麵食 於一九九九年一月十三日獲發給第 1/99 號准照，持牌人為吳金海。該店位於黑沙灣中街 359 號 Edifício Kong Fok Cheong 第七座地下 CN 舖。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

橋園茶寮美食於一九九九年一月十九日獲發給第 2/99 號准照，持牌人為馮橋帶。該店位於十月初五街 13 號 A 地下 B 舖。

(是項刊登費用為 MOP 237.00)

嶺南美食於一九九九年一月十九日獲發給第 7/99 號准照，持牌人為郭觀勝。該店位於巴波沙大馬路五號 N 地下 Edifício Man Seng Kok，Piso 1，C 及 D 舖。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

逸豐甜品咖啡美食於一九九九年二月二日獲發給第 9/99 號准照

na Avenida do Conselheiro Borja, n.º 254, loja B, r/c, edifício Hou Kai Kok, bloco 1, GF.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 12/99, em 24 de Fevereiro, em nome de Tin Man Kong, para o estabelecimento de comidas «Japonesa Chave Douro», sito na Travessa da Sé, n.º 8-A, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 13/99, em 24 de Fevereiro, em nome de Leong Choi Hong, aliás Laung Tsiu Hung, para o estabelecimento de comidas «Lei San», sito na Rua Nova da Areia Preta, n.ºs 280 e 286, Bl. VIII, r/c, e loja E.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 14/99, em 24 de Fevereiro, em nome de Xie Kang Ni, para o estabelecimento de comidas «Hong I Sin Kuo Tim Pan», sito na Rua do Padre António, n.º 27, loja D, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 15/99, em 3 de Março, em nome de Fong Kuan Tai, para o estabelecimento de comidas «Chan Veng Seng Iam Sec Tim», sito na Rua de Miguel Aires, n.º 12, r/c.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Fevereiro de 1999:

Chao Cheok Lan — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1999.

Kam Chai Fong, Lo Chi Long, Lo Wai In, Ieong Ut Keong, Vong Kam Tou e Leong Lai Wa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para terceiros-oficiais, 2.º escalão, índice 205, para os cinco primeiros, e 3.º escalão, índice 220 para o último, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 para os dois primeiros, 27 de

,持牌人為禰容生。該店位於青洲大馬路254號地下B舖Edificio Hou Lai Kok 第一座 GF。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

新金鎖匙日式美食於一九九九年二月二十四日獲發給第12/99號准照,持牌人為田文江。該店位於大堂巷8號A地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP 237.00)

利生廣潮式粉麵咖啡於一九九九年二月二十四日獲發給第13/99號准照,持牌人為梁翠紅。該店位於黑沙灣新街280及286號第八座地下E舖。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

康怡鮮果甜品屋於一九九九年二月二十四日獲發給第14/99號准照,持牌人為謝康妮。該店位於羅神父街27號D舖地下及閣仔。

(是項刊登費用為 MOP 246.00)

真永勝於一九九九年三月三日獲發給第15/99號准照,持牌人為馮群娣。該店位於美基街12號地下。

(是項刊登費用為 MOP 237.00)

一九九九年三月十七日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

郵 電 司

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年二月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令,九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,周卓蘭在本司擔任第二職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年三月一日起續期一年,職級和職階維持不變。

甘釵鳳、羅稚龍、羅惠妍、楊越強、黃錦滔及梁麗華——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令,九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,以附註形式修改其編制外合同第三條,首五位轉為收取相等於第二職階三等文員的薪俸點205的薪俸,最後一位轉為收取相等於第三職階三等文員的薪俸點220的薪俸,首兩位自一九九九年一月十三日起生效,其餘分別自一九九九年

Janeiro, 7 de Março e 7 de Abril de 1999, e 25 de Julho de 1998, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Março de 1999:

Sou Kuok Wai, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, a partir de 21 de Março de 1999.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 3 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos:

1. António dos Santos, inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com o número de subscritor 3 573-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Fevereiro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 335, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Katun Bi, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 433-2 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de No-

— 月二十七日、三月七日、四月七日及一九九八年七月二十五日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政府印刷署

批示綱要

按照司法政務司於一九九九年三月四日之批示：

蘇國威，本印刷署第一職階散位助理員——將為執行同樣職務之有關合約續期一年，由一九九九年三月二十一日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退休基金會

批示綱要

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三日發出的批示：

(一) 澳門經濟司，第三職階特級督察 António dos Santos，澳門退休基金會會員編號 3573-4，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年二月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 335 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門郵電司，第一職階首席行政文員 Katun Bi，澳門退休基金會會員編號 433-2，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年三月一日開始

vembro, com início em 1 de Março de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 250, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 8 e 10 de Março de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ho Sao Fan e Lei Hou In, viúva e filho de Lei Chi Kin, que foi bombeiro, 3.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, com o número de subscritor 12 706-0/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 140, correspondendo a 70% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Marcos Lei, aliás Lei Chong Chi, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, com o número de subscritor 2 792-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 400, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

以相等於現行薪俸索引表內的 250 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月八日及十日發出的批示：

(一) 澳門消防隊，第三職階消防員李志堅，其遺孀及兒子，何秀芬及李浩賢，澳門退休基金會會員編號 12 706-0/P，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年十一月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 140 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第七款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之七十金額。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門土地工務運輸司第一職階特級技術輔導員 Marcos Lei 又名 Lei Chong Chi，澳門退休基金會會員編號 2792-8，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 400 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a) 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年三月十七日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA**Extractos de despachos**

Por despachos da coordenadora, substituta, de 25 de Janeiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciados Hoi Va Pou, Lei Lai Peng e Chio Koc Keong, técnicos superiores de 2.^a classe, contratados além do quadro — autorizada a progressão do 2.^o para o 3.^o escalão da mesma categoria, índice 480, a partir de 1, 3 e 13 de Março de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Hoi Va Pou — designada, nos termos do artigo 8.^o, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 5.^o, n.º 9, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, por substituição, supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica para a Área de Prevenção Primária, até à entrada em vigor da nova lei orgânica do IASM, e pelo período improrrogável de seis meses.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Vong Yim Mui*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES**Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Licenciada Iek Wai I e Tang Iat Cho, deste Conselho — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro como técnica de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 370, e técnico auxiliar principal, 3.^o escalão, índice 290, a partir de 1 de Fevereiro e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

預防及治療藥物依賴辦公室**批 示 綱 要**

摘錄自本辦公室代主任於一九九九年一月二十五日作出的批示並經審計法院於同年二月二十四日的批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用的二等高級技術員許華寶學士、李麗萍學士及焦國強學士，其晉階獲批准，由第二職階轉換為第三職階，轉為收取相等於薪俸點 480 的薪俸，分別由一九九九年三月一日、三日及十三日起生效。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第八條第一款 a) 項及第五條第九款，並經六月二十三日第 25/97/M 號法令的有關修訂的規定，指派許華寶學士以代任形式擔任初期預防技術中心監督，直至社會工作司新組織法生效為止，並為期不可超越六個月。

一九九九年三月三日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

代主任 黃艷梅

消 費 者 委 員 會**批 示 綱 要**

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年二月八日作出的經一九九九年三月三日審計法院批閱的批示：

易惠儀學士及鄧日初——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改上述工作人員在本委員會擔任職務的編制外合同第三條，職級分別為第二職階二等技術員及第三職階首席助理技術員，薪俸點為 370 及 290，分別自一九九九年二月一日及一月十五日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Janeiro de 1999:

Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1999:

U Chan Sam, auxiliar, 4.º escalão, e Cheong Sa Kan, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, na mesma categoria, 5.º escalão, para o primeiro, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro e 1 de Março de 1999, respectivamente.

Ho Pak Weng e Tou Su Fai, operários semiqualeificados, 1.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nas mesmas categorias, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Março e 1 de Abril de 1999, respectivamente.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Março de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 31 de Dezembro de 1998:

Paulo Wong e Lou Oi Chan, operário qualificado, 3.º escalão, e auxiliar, 2.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

房 屋 司

批 示 綱 要

根據運輸暨工務政務司一九九九年一月二十五日之批示：

Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, 本司第三職階顧問高級技術員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，編制外合同獲續期六個月，自一九九九年四月二日起開始生效。

根據運輸暨工務政務司一九九九年二月九日的批示：

余振森及張沙根，分別為本司第四職階助理員及第四職階熟練助理員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，散位合同獲續期一年，前者職級不變，而職階改為第五職階，分別自本年二月十四日及三月一日起開始生效。

何北榮及杜樹輝，本司第一職階半熟練工人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，散位合同獲續期一年，職級不變，而職階改為第二職階，分別自本年三月三日及四月一日起開始生效。

一九九九年三月十七日於澳門房屋司

司長 鄭國明

高 等 教 育 輔 助 辦 公 室

批 示 綱 要

按照一九九八年十二月三十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

Paulo Wong 及盧愛珍——分別為第三職階熟練工人及第二職階助理員，本辦公室散位合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，由一九九九年一月一日起生效，為期一年。

一九九九年三月十七日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

輔助納入事務辦公室

Considerando que foi incorrectamente indicada a categoria de integração, por lapso deste Gabinete, nos serviços da República Portuguesa, atribuída por Despacho Conjunto de 23 de Outubro de 1998, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro, à primeira-ajudante Maria de Fátima Fernandes, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 25 de Fevereiro de 1999:

Maria de Fátima Fernandes, primeira-ajudante, do quadro de pessoal da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de ajudante principal do registo predial.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 4 de Março de 1999).

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1998:

Joaquim João da Silva Simões, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública de Macau, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, declara-se que o funcionário atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 9 de Março de 1999).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1998, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 3 de Março de 1999:

Joaquim João da Silva Simões, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Novembro de 1994, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 23 de Dezembro de 1994, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 9 de Março de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

鑑於刊登在一九九八年十二月三十日第52期第二組《政府公報》之一九九八年十月二十三日聯合批示給予一等助理員 Maria de Fátima Fernandes 納入葡萄牙共和國部門的職級有誤。因此重新公布：

批 示 綱 要

按照一九九九年二月二十五日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及司法部長的聯合批示：

Maria de Fátima Fernandes，澳門司法事務司商業及汽車登記局人員編制一等助理員——以物業登記首席助理員職級納入葡萄牙共和國登記暨公證統籌司臨時編制。

(一九九九年三月四日澳門審計法院註錄)

批 示 綱 要

按照一九九八年十二月四日總督的批示：

Joaquim João da Silva Simões，澳門經濟司編制三等文員，根據十月十四日第357/93號法令及二月二十三日第14/94/M號法令第九條第一款c)項規定，獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利。

茲宣告根據上引第14/94/M號法令第十八條第一款，該上述公務員轉入有關部門編制的超額人員狀況，騰出原職位空缺。

(一九九九年三月九日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月四日總督的批示和一九九九年三月三日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Joaquim João da Silva Simões，澳門經濟司編制三等文員，經一九九四年十一月三十日總督及一九九四年十二月二十三日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年三月九日取消有關註錄)

一九九九年三月十七日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

GABINETE DE COORDENAÇÃO DA CERIMÓNIA DE TRANSFERÊNCIA

移交大典統籌辦公室

批示綱要

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Dezembro de 1998 e 2 de Fevereiro de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Natália dos Anjos Fernandes Sousa, oficial administrativo principal, e Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, dos Serviços de Turismo — requisitadas, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o n.º 6 do Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, para exercerem funções neste Gabinete, na sua actual categoria para a primeira a partir de 1 de Janeiro de 1999, e como adjunto-técnico principal, a partir de 8 de Fevereiro de 1999 para a segunda.

Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *João Manuel Costa Antunes*.

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十二月三十日及一九九九年二月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，並按照十一月十三日第 105/GM/98 號批示第六款的規定，以原職級徵用旅遊司首席行政文員第二職階 Natália dos Anjos Fernandes Sousa 在本辦公室任職，自一九九九年一月一日起生效，及徵用旅遊司一等技術輔導員第二職階 Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau 在本辦公室擔任首席技術輔導員，自一九九九年二月八日起生效。

一九九九年三月十七日於澳門移交大典統籌辦公室

協調員 安棟樑

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Anúncio

公告

Torna-se público que se encontra afixado na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com o prazo de dez dias, para a apresentação de candidaturas, aos funcionários da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da referida Direcção dos Serviços.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 727,00)

為填補行政暨公職司人員編制翻譯員職程第一職階主任翻譯員一缺，茲將根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》規定，以文件審閱、有限制的方式，遞交報考表格之期限為十日，為行政暨公職司之公務員進行一般晉升開考通告，張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司之行政暨財政處。

一九九九年三月五日於澳門行政暨公職司

司長 *Jorge Bruxo*

(是項刊登費用為 MOP 727.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Aviso

通告

Despacho n.º 1/SCSG/99

批示 第 1/SCSG/99 號

Atendendo à vantagem em descentralizar a gestão dos Serviços por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões:

鑒於把本司事務分散管理有利於確保決定能夠更迅速地作出：

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1/SSM/98, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998, subdelego no director do Laboratório de Saúde Pública, dr. Ip Peng Kei, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

b) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal afecto à respectiva subunidade;

c) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

e) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território.

2. As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Março de 1999. — O Subdirector da Área dos Cuidados de Saúde Generalizados, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que já se encontram afixadas na sede da Direcção dos Serviços de Justiça, Avenida da Praia Grande, edifício BCM, 8.º andar, as listas nominais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos (cultura geral e matemática) realizada no âmbito do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para a admissão de trinta e cinco estagiários na carreira de oficial de registos e notariado.

Nas referidas listas estão indicados a data, o local e a hora de realização das provas de processamento de texto e de conhecimentos linguísticos dos candidatos aprovados.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 806,00)

1. 按照一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組內刊登之第1/SSM/98號批示第四條之規定，本人轉授權限予公共衛生化驗所主任葉炳基學士執行下列行動：

a) 簽署處理卷宗及執行決定所需之文書及公文；

b) 對屬下員工之缺勤及假期事宜作出決定；

c) 在法例限制範圍內，批准以超時或輪值工作制度提供服務；

d) 批准公務員及服務人員及其家屬出席醫事委員會；

e) 批准公務員及服務人員參加在本地區舉行之大會、講座、座談會、研討會及其他同類活動。

2. 在此所作出的轉授權無損其收回權及監察權。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月五日之批示確認)

一九九九年三月二日於澳門衛生司

全科衛生護理副司長 瞿國英

(是項刊登費用為 MOP 1,445.00)

司 法 事 務 司

通 告

為錄取登記證文員職程內三十五名實習員，以一般考試方式進行的入職開考的知識考試（綜合文化及數學）及格應考人名單，張貼在南灣大馬路澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司總址。

名單上將指出及格應考人進行文書處理考試及語言知識考試的日期、地點及時間。

特此公告

一九九九年三月十一日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 806.00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Lista

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1999:

Candidatos admitidos:

Chan Iut Va;

Chan Kok Kuong;

Che Kok Hon;

Cheong Cheok Fu;

Cheong Iok Chu;

Chong Chi Weng;

Jenny Kou;

Lau Chi Mei;

Lau Kit Sam;

Leong Chong;

Leong Io Leng;

Leong Koc Kei;

Mei Kei Cho;

Wong Pou Ieng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Arnaldo Sio Hong Lau; a) e b)

Chan Sou Na; a) e b)

Chau Chee Hou; b)

Choi Hou Man; b)

Choi In Hong; a)

Chok Seng Mui; c)

Chor Kit Shing; c) e d)

澳門身份證明司為填補人員編制第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

陳月華；

陳國光；

謝國漢；

張卓夫；

蔣玉珠；

鍾子榮；

Jenny Kou;

劉志美；

劉潔心；

梁中；

梁曉玲；

梁國基；

左美琪；

黃寶瑩。

欠缺文件的報考人：

劉兆鴻；a) 和 b)

陳素娜；a) 和 b)

周熾豪；b)

徐浩民；b)

蔡燕航；a)

束承玫；c)

左傑成；c) 和 d)

Ho I Mei; b)	何綺薇；b)
Ho Wai Meng; c)	何慧明；c)
Ieong Heng Mui; c)	楊慶梅；c)
Ieong Iat Fo; b)	楊日科；b)
Kuok Iok Fan; a), b), c) e d)	郭玉芬；a)，b)，c) 和 d)
Lam Mei Sio; a) e b)	林微笑；a) 和 b)
Lao Kin Man; a) e b)	劉建敏；a) 和 b)
Lei Kuok Fai; a), b) e c)	李國輝；a)，b) 和 c)
Lei Sio Kun; c)	李小娟；c)
Lei U Tang; b) e c)	李宇騰；b) 和 c)
Lei Wai Fong; c)	李惠芳；c)
Leong Kit Peng; b)	梁潔冰；b)
Leong Mei Ling; a) e b)	梁美玲；a) 和 b)
Lo Choi In; b)	羅彩燕；b)
Lok Chi Wang; a) e b)	陸志宏；a) 和 b)
Lu My Quyen; a), b) e c)	呂美娟；a)，b) 和 c)
Rita Chan Chi Mui; b)	陳紫玫；b)
Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling; c)	蘇惠玲；c)
Tai Sut Mui; a), b), c) e d)	戴雪梅；a)，b)，c) 和 d)
Tang Mei Chan; c)	鄧美珍；c)
Vong Sio Man; b)	黃紹雯；b)
Wong Kit Weng; a), b) e d)	黃傑榮；a)，b) 和 d)
Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung. b) e c)	楊幸彩。b) 和 c)
<i>Candidatos excluídos:</i>	不被接納的報考人：e)
Kuan Keng San; e)	關景新；
Lam Ka Fai. e)	林家輝。
a) Por falta de documento comprovativo de habilitações académicas legalmente reconhecidas;	a) 因欠缺官方認可學歷的證明文件；
b) Por falta de documento comprovativo de conhecimentos linguísticos;	b) 因欠缺語言認識的證明；

- c) Por falta de registo biográfico;
- d) Por falta de nota curricular;
- e) Por não ter licenciatura em ciências sociais.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista provisória.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 2 de Março de 1999. — O Júri. — A Presidente, *Chan Hoi Fan*, subdirectora. — Os Vogais, *Lai Kam Chun*, aliás *Ivan Luis Lai*, chefe de departamento — *Ló Kam Pêk*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 4 582,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ng Kam Chong	8,06
2.º Tai Tin Loi	7,73

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Março de 1999).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais, *Lam Hou Iun* — *José Maria Pereira Coutinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

- c) 因欠有效的個人紀錄；
- d) 因欠履歷；
- e) 因不具社會科學學士學位。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第二及第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

一九九九年三月二日於澳門身份證明司

典試委員會：

主席：副司長 陳海帆
正選委員：廳長 黎錦川
處長 羅金碧

(是項刊登費用為 MOP 4,582.00)

經 濟 司

名 單

澳門經濟司為填補人員編制第一職階一等高級技術員二缺，經於一九九八年十二月九日第四十九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 吳錦松	8.06
2.º 戴天來	7.73

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出上訴。

(經一九九九年三月二日經濟協調政務司的批示確認)

一九九九年三月十日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮
委員：林浩然

José Maria Pereira Coutinho

(是項刊登費用為 MOP 1,156.00)

Aviso

通告

Protecção de patentes de invenção em Macau

澳門發明專利之保護

Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que, na data abaixo mencionada, foi concedida:

Patente de invenção n.º 790 848

Data do despacho: 17 de Junho de 1998

Titular: Michail Order, alemão, residente em Ostlandstrasse 96, 50859 Koln, Alemanha.

«Instalação de jogo para a prática profissional de jogos de mesa com cartas de jogo e fichas, em especial, de jogo «Black Jack»

O objecto da invenção é criar um sistema de jogo para utilização em jogos profissionais de mesa de cartas de jogo e fichas tal como o «Black Jack», com monitorização automática e registo e avaliação automáticos de todos os movimentos num jogo. Isto é conseguido proporcionando um distribuidor de cartas com um dispositivo de reconhecimento para reconhecer o valor de uma carta retirada (por detecção óptica do valor impresso de carta (31) e reflexão do mesmo para dentro de um detector de imagem com base sobre um dispositivo de carregamento acoplado); uma mesa de jogo com fotodiodos (52), posicionados por debaixo do pano de jogo (51), os quais, para cada campo (53, 54) estabelecido para as fichas (41) e cada campo (55, 56) de deposição para as cartas (3), registam a atenuação da luz ambiente do casino que penetra no pano de jogo sempre que uma carta ou ficha (3, 41) é depositada ou movida sobre os mesmos; um dispositivo para a detecção automática das apostas (sistema de exploração ou RFID com estação de transmissão e recepção e fichas transreceptoras); um computador, o qual opera um programa com base nas regras do jogo, para avaliação de todos os dados sobre o desenrolar do jogo alimentados para o mesmo a partir dos componentes funcionais do sistema; e um écran para exibição e monitorização do estado actual do jogo, incluindo os ganhos dos jogadores participantes.

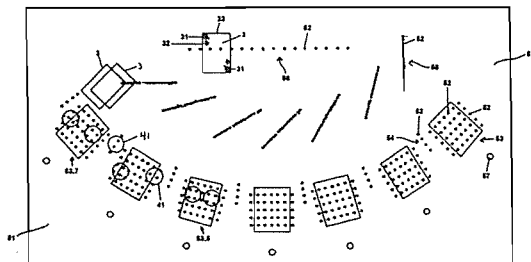


FIG. 4

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

根據刊登於一九八九年八月二十八日第 35 期《政府公報》內，由經濟司與葡國工業產權署簽訂之議定書規定，茲公佈自以下日期獲批准之專利權：

Patente de invenção n.º 790 848

Data do despacho: 17 de Junho de 1998

Titular: Michail Order, alemão, residente em Ostlandstrasse 96, 50859 Koln, Alemanha.

«Instalação de jogo para a prática profissional de jogos de mesa com cartas de jogo e fichas, em especial, de jogo «Black Jack»

O objecto da invenção é criar um sistema de jogo para utilização em jogos profissionais de mesa de cartas de jogo e fichas tal como o «Black Jack», com monitorização automática e registo e avaliação automáticos de todos os movimentos num jogo. Isto é conseguido proporcionando um distribuidor de cartas com um dispositivo de reconhecimento para reconhecer o valor de uma carta retirada (por detecção óptica do valor impresso de carta (31) e reflexão do mesmo para dentro de um detector de imagem com base sobre um dispositivo de carregamento acoplado); uma mesa de jogo com fotodiodos (52), posicionados por debaixo do pano de jogo (51), os quais, para cada campo (53, 54) estabelecido para as fichas (41) e cada campo (55, 56) de deposição para as cartas (3), registam a atenuação da luz ambiente do casino que penetra no pano de jogo sempre que uma carta ou ficha (3, 41) é depositada ou movida sobre os mesmos; um dispositivo para a detecção automática das apostas (sistema de exploração ou RFID com estação de transmissão e recepção e fichas transreceptoras); um computador, o qual opera um programa com base nas regras do jogo, para avaliação de todos os dados sobre o desenrolar do jogo alimentados para o mesmo a partir dos componentes funcionais do sistema; e um écran para exibição e monitorização do estado actual do jogo, incluindo os ganhos dos jogadores participantes.

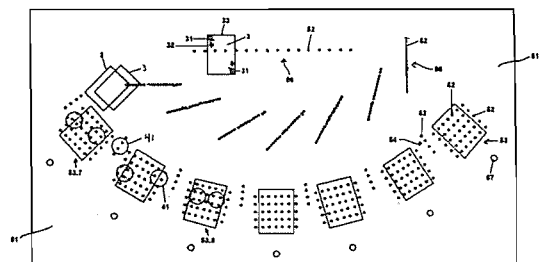


FIG. 4

一九九九年三月三日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 1,910.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Avisos

通告

Despacho n.º 2/DSFSM/99

批示 第 2/DSFSM/99 號

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12/ /SAS/99, de 26 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, subdelego no subdirector dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, superintendente Vong Chun Fat, a competência para a prática dos seguintes actos:

1. Poderes subdelegados

1.1. Superintender sobre a área da Segurança das instalações ocupadas pela DSFSM, promovendo e propondo as acções conducentes à sua melhoria.

1.2. Superintender sobre as actividades de relações públicas próprias da DSFSM, contactando, nomeadamente quando em actos ou cerimónias solenes, os organismos ou entidades julgados necessários para a sua boa execução.

1.3. Autorizar as deslocações de serviço do pessoal da DSFSM dentro do Território, assinando as suas guias de marcha quando necessárias.

1.4. Deferir os pedidos de autenticação de documentos, mediante a apresentação dos respectivos originais, e assinar as verbas exaradas da sua autenticidade.

1.5. Visar os relatórios e demais documentação elaborada diariamente pelo pessoal de serviço, sempre que dos mesmos não constem quaisquer alterações ou informações relativas ao serviço desempenhado.

1.6. Visar as Ordens de Serviço recebidas das Corporações/ /Organismo, das Forças de Segurança de Macau, que não contenham alterações que necessitem ser transcritas na Ordem de Serviço da DSFSM.

1.7. Visar os *Boletins Oficiais* de Macau que não contenham qualquer assunto que necessite ser transcrito na Ordem de Serviço da DSFSM.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Fevereiro de 1999).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 734,00)

Despacho n.º 3/DSFSM/99

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12/ /SAS/99, de 26 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjun-

本人行使保安政務司於二月二十六日第12/SAS/99號批示第二條授予之權能，轉授以下權限予澳門保安部隊事務局副司長黃傳發副警務總監，以便從事下列行為：

1. 轉授之權限

1.1. 監督在保安範疇內澳門保安部隊事務局之設施，促進及提出使之改善的工作。

1.2. 監督有關澳門保安部隊事務局之公共活動，當有活動或儀式時，為順利執行之，聯絡認為有需要參與的機構或實體。

1.3. 許可澳門保安部隊事務局人員在本地區內的工作調動，當有需要時簽署有關的報到憑單。

1.4. 在出示文件正本的前提下，批准將文件確認的要求，並按規定簽署之以作確定。

1.5. 批閱本司人員所編制之報告書及文件，但不能有任何改動或有與自己所擔任的工作有關之事宜。

1.6. 批閱收到的沒有改動過的並須轉載到本事務司《職務命令》中的澳門保安部隊各部隊/機關之《職務命令》。

1.7. 批閱所有《澳門政府公報》——即使無任何與本事務司有關的事宜轉載到《職務命令》中。

2. 本權限之轉授不影響權力的收回。

(一九九九年二月二十七日經保安政務司批示確認)

一九九九年二月二十六日於澳門保安部隊事務局

司長 張國華警務總監

(是項刊登費用為 MOP 1,734.00)

批示 第 3/DSFSM/99 號

行使保安政務司二月二十六日第12/SAS/99號批示第二條授予

to para a Segurança, subdelego na chefe do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, intendente Cheong Sao Lan, a competência para a prática dos seguintes actos:

1. Autorizar a restituição de documentos do Departamento de Administração que não sejam pertinentes à garantia de compromissos de contratos com a Administração do Território.

2. Deferir os pedidos de certidões de abonos e descontos.

3. Autorizar, nos termos legais e no âmbito das Forças de Segurança de Macau (FSM) a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

4. Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços inscritos nos capítulos da despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às FSM, até ao montante de 15 000,00 patacas, mediante o cumprimento das formalidades legais.

5. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, como sejam as de pagamento de electricidade, água, combustíveis e outras da mesma natureza.

6. É revogado o Despacho n.º 8/DSFSM/97, de 27 de Novembro.

7. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, entre 26 de Fevereiro de 1999 e a data da publicação do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 9 de Março de 1999).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso de acesso, condicionado, publicado a páginas 1137 do *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999, se rectifica:

Onde se lê: «... um lugar ...»

deve ler-se: «... dois lugares ...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 578,00)

Anúncios

Faz-se público que, por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado,

de modo que, a partir da data da publicação do presente despacho, a competência para a prática dos seguintes actos:

一、批准退還不損本地區行政當局在簽署的合約中雙方所作的擔保協議之行政管理廳文件。

二、允許批出補助證明及扣除證明。

三、在法律規定下，於澳門保安部隊（葡文縮寫為FSM）之範圍內，批准發放現行之薪俸、年資獎金、其他補助及津貼。

四、遵從合法手續，批准列在本地區總預算支出章內關於購買澳門保安部隊資產和勞務所需之費用，最高金額為澳門幣壹萬伍仟元正。

五、除批准上條所述之費用外，還批准澳門保安部隊事務司每月確定及必須支付之費用，如電費、水費、燃料及其他同類性質之費用。

六、廢止十一月二十七日第8/DSFSM/97號批示。

七、追認由一九九九年二月二十六日至本批示刊登之日期所有澳門保安部隊事務司行政管理廳廳長所作之行為。

（一九九九年三月九日獲保安政務司批示確認）

一九九九年三月八日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

（是項刊登費用為 MOP 1,480.00）

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九九年三月三日第九期第二組《政府公報》第1137頁，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考之通告，更正如下：

原為：“...一缺...”

更正為：“...二缺...”

一九九九年三月十日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

（是項刊登費用為 MOP 578.00）

公 告

按照保安政務司一九九九年二月二十三日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/

nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Podem candidatar-se os assistentes de informática especialistas do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

Faz-se público que, por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

LEAL SENADO

Edits

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 18 de Dezembro de 1998, deliberou dar a designação de Rua Cidade de Tavira a uma via pública situada nos Novos Aterros do Porto Exterior e a definir pelo seguinte:

Rua Cidade de Tavira, em chinês «Tái Vái Láí Kái 戴維拉街», Freguesia da Sé

M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階首席資訊技術員一缺。

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第十二條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之特級資訊督導員，自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內均可報考。

一九九九年三月十日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

(是項刊登費用為 MOP 964.00)

按照保安政務司一九九九年二月二十三日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階一等資訊督導員一缺。

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之二等資訊督導員，自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內均可報考。

一九九九年三月十日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

(是項刊登費用為 MOP 964.00)

澳 門 市 政 廳

佈 告

市政執委會於一九九八年十二月十八日會議上決議把外港新填海區一公共街道命名為戴維拉街。茲界定如下：

Rua Cidade de Tavira，中文為 Tái Vái Láí Kái 戴維拉街
屬大堂區

Começa na Avenida de Sagres e termina na Avenida 24 de Junho. Fez parte da antiga Avenida Marginal da Baía Nova.

Para os devidos efeitos, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 18 de Dezembro de 1998, deliberou aprovar a extinção da designação de Avenida Marginal da Baía Nova, referente ao n.º 1 913 do Cadastro das Vias Públicas e Outros Lugares da Cidade de Macau.

Para os devidos efeitos, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

Anúncio

Faz-se público, que se encontra afixada, no átrio do edifício do Leal Senado (junto da Divisão de Relações Públicas e Imprensa), sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 1999.

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Março de 1999. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, subdirectora municipal, substituta.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

Aviso

Tendo saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa do artigo 8.º, alínea c), do Regulamento de Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1999, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «se pretenda a montagem de acessórios aerodinâmicos, para uso permanente»

deve ler-se: «se pretenda a montagem de acessórios aerodinâmicos, do próprio fabricante ou de outra origem, e para uso permanente».

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

由沙格斯大馬路起至城市日大馬路止。屬前新海灣大馬路一部分。

本佈告及其中文譯本刊登於《政府公報》及張貼於常貼告示處，俾眾知悉。此布。

一九九九年三月三日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

市政執委會於一九九八年十二月十八日會議上決議取消新海灣大馬路，該馬路載於澳門市街道及其它地方名冊第 1913 號。

本佈告及其中文譯本刊登於《政府公報》及張貼於常貼告示處，俾眾知悉。此布。

一九九九年三月三日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為 MOP 543.00)

公 告

本廳透過一九九九年一月六日第一期第二組《政府公報》刊登通告，以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補第一職階二等翻譯員兩缺，有關准考人的確定名單，現張貼於亞美打利庇盧大馬路一百六十三號市政廳大樓的大堂（公共關係暨新聞處旁）。

一九九九年三月八日於澳門市政廳

典試委員會主席

代市政副司長 Rita Botelho dos Santos

(是項刊登費用為 MOP 543.00)

通 告

因文誤關係，刊登於一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組之《機動車輛商標及型號核准規章》第八條 c) 項的中文本出現不正確之處，現更正如下：

原文為：“安裝長期使用的空氣動力學配件；”

應改為：“安裝原來製造商或其他來源之長期使用的空氣動力學配件”。

一九九九年三月九日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

(是項刊登費用為 MOP 675.00)

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Aviso

通告

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que se encontram afixadas no Núcleo de Pessoal, Expediente e Económico do Fundo de Pensões de Macau, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575-579, 17.º andar, em Macau, as listas definitivas dos candidatos admitidos aos seguintes concursos de acesso, abertos de acordo com os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 17 de Fevereiro de 1999, para o preenchimento de:

Sete vagas de técnico superior de 1.ª classe;

Uma vaga de técnico de 1.ª classe;

Dezoito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe;

Três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe;

Uma vaga de segundo-oficial administrativo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

茲公佈經一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組刊登之開考通告，關於填補下列晉升開考之准考人確定名單，現根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款之規定，張貼於南灣大馬路575-579號十七樓澳門退休基金會人事、行政事務暨總務部：

一等高級技術員七缺

一等技術員一缺

一等技術輔導員十八缺

一等助理技術員三缺

二等文員一缺

一九九九年三月十一日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為 MOP 1,034.00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 28 de Dezembro de 1998:

法律翻譯辦公室為填補人員編制傳譯及翻譯人員組別一等翻譯員第一職階兩缺，經於一九九八年十二月二十八日第五十一期《政府公報》第二組公布以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidatos aprovados: valores

1.º Ieong Weng Sang, aliás Nyi Nyi Hlaing 7,00

2.º Lei Weng I 6,93

合格應考人：分

1.º 楊榮生 7.00

2.º 李詠儀 6.93

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Março de 1999).

(經一九九九年三月四日司法政務司的批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — O Presidente, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto. — Os Vogais, *Pedro Lao*, adjunto — *Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho*, intérprete-tradutora assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a versão portuguesa da lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/99, II Série, de 3 de Março, a páginas 1170, referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, se rectifica:

Onde se lê:

«Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. Cheng Wai Man; a) e b) ...»

deve ler-se:

«Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. Cheong Wai Man; a) e b) ...».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Março de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

一九九九年三月九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：項目主管 馮瑞棠

委員：助理 Pedro Lao

顧問翻譯員 Isabel Bárbara Conceição da Costa
Madeira de Carvalho

(是項刊登費用為 MOP 1, 200.00)

通告

公布於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組第1170頁關於本辦公室為填補人員編制傳譯及翻譯人員組別二等翻譯員第一職階三缺而以考試方式進行一般入職考試的報考人臨時名單葡文文本，因本辦公室之誤而出現不準確之處，現更正如下：

原文為：

“Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. Cheng Wai Man; a) e b) ...”

應改為：

“Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. Cheong Wai Man; a) e b) ...”。

一九九九年三月五日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(是項刊登費用為 MOP 1, 069.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sin Chang, Limitada — Importação e Exportação

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL KA FAI, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Companhia de Investimento Predial Ka Fai, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 27

de Março de 1999, pelas doze horas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal; e

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Jong Kong Ki*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Associação dos Residentes Coreanos de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde 5 de Março de 1999, sob o n.º 41 do maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1999, cujo teor se encontra em anexo:

**“在澳門韓人會”
組織章程**

第一條——會名的葡文名稱為 «Associação dos Residentes Coreanos de Macau», 中文名稱為 “在澳門韓人會”，會名是由本會命名。

會址和電話、傳真:

葡文: Avenida da Amizade, s/n, 20-C, edifício I San Kok, Macau.

中文: 澳門北京街怡山閣20樓C座

電話:(853)787900

傳真:(853)787202

第二條——會的宗旨在於匯集澳門、韓國人，聯繫情感，促進澳門與韓國之工商文化交流為目的。

第三條——本會由會員大會，理事會以及監事會組成。

第四條(會員大會)——(一)會員大會召集的職權以及運作的方式是依律規定，每年至少舉行會議一次。而會議必須在八天前用書面通知召開大會。召集時，係在大比數會員或大部份理事成員參與情形之下，才舉行會議。

(二)會員大會的主席團由三或五名成員組成，而成員之組織必須為單數，會員大會是本會最高權力機關，其職能為主持會議和編寫有關的會議。

第五條(理事會)——理事會由七至十五名成員組成，而成員之組織必須為單數，管理會務，行政，財政和服從紀律，並且每月舉行例會一次。

第六條(監事會)——監事會由三或五名成員組成，而成員之組織必須為單數，其職能為對理事會的行政及財政進行監察、檢查帳項和報告，並且每年至少舉行會議一次。

第七條——(一)新會員入會必需經理事會通過，並由舊會員做為介紹人在該新會員入會申請表上簽名。各會員可以自由退出本會，但犯有重大過失並由大會除去資格者不在此限。

(二)會員因犯重大過失，由理事會評估及大會會議決定是否除去其會員資格。

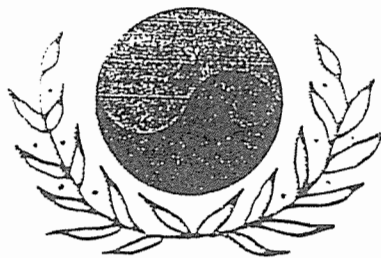
(三)會員所繳納的入會費以及固定的年費，由大會處理並做為本會的財產。

第八條——繳費方式經由理、監事會決議如下:

無論普通會員或永久會員的入會費為葡幣壹佰元整。

新會員入會時需同時繳納入會和年費，共計葡幣壹仟三百元整，而成為會員。

若此章程有所遺漏，必須遵從一般法規章，經由大會通過及修改。



“在澳門韓人會” 徽章

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas,

equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas no valor nominal de treze mil e quinhentas patacas cada uma, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente; e

b) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

Os sócios Luo Zhihai, Liu, Sijing e Lao Ngai Leong exercem os cargos de gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Kim Chóng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Ngai Leong; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de trinta e duas mil e quinhentas patacas cada uma, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sétimo

Quatro. (Mantém-se).

a) (Mantém-se);

b) Gerente: o sócio Liu, Sijing; e

c) (Mantém-se).

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Predial e Importação e Exportação Yuet Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 81 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Fomento Predial e Importação e Exportação Yuet Kin, Limitada», em chinês «Yuet Kin Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Yuet Kin Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de setenta e cinco mil patacas cada, subscritas pelo sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros não-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing exercem os cargos de gerentes.

Parágrafo primeiro

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos, Desenvolvidos e Importação e Exportação San Wá, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de noventa mil patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sexto

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

a) (Mantém-se);

b) Vice-gerente-geral: o sócio Liu, Sijing; e

c) (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Grupo de Fomento e Investimento Beta (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, quinto e parágrafo segundo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Grupo de Fomento e Investimento Beta (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Gilberto José Gomes;

b) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Ca Tong; e

c) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio António dos Reis Gomes.

Artigo quinto

A gerência e a administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Gilberto José Gomes, que é, desde já, nomeado gerente, o qual exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele,

é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, sejam, em nome dela, assinados pelo gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Imobiliário Wa Tak
Fok, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e número três do sexto, do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Imobiliário Wa Tak Fok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas iguais, de trinta e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Pan Wenju e Chen Zhigang; e

b) Duas quotas iguais, de quinze mil patacas cada, subscritas pelos sócios Wong Kui Man e Liang Bin.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, os sócios Pan Wenju e Chen Zhigang, e do Grupo B, os sócios Wong Kui Man e Liang Bin.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San Kin Tai,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, equivalentes a sessenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Luo Zhihai; e

b) Uma quota no valor nominal de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Liu, Sijing.

Artigo sexto

Quatro. (Mantém-se).

a) Gerente-geral: o sócio Luo Zhihai; e

b) Gerente: o sócio Liu, Sijing.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos e Comércio
Geral Hung Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Luo Zhihai; e

b) Duas quotas no valor nominal de trinta mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Liu, Sijing e Guo, Shuguang.

Artigo sexto

Quatro. (Mantém-se).

a) (Mantém-se);

b) Gerente: o sócio Liu, Sijing; e

c) (Mantém-se).

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San Chung
Tai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Luo Zhihai; e

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Liu, Sijing.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substitui-

ção por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing exercem os cargos de gerentes.

Parágrafo primeiro

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 622,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Un Pang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Un Pang, Limitada», em chinês «Un Pang Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Un Pang Real Estate Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil pata-

cas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing exercem os cargos de gerentes, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 622,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Medicina Chinesa Asiática

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 8 de Março de 1999, sob o n.º 51/99, um exemplar da alteração dos estatutos da associação «Associação de Medicina Chinesa Asiática», do teor seguinte:

1、第四章 組織機構內容之第十四條：學會組織機構由會員代表大會、理事會、監事會組成；學會的最高權力機構是會員代表大會。會員代表大會一年召開一次，在會期前三十天以書信形式通知會員或其代表。

第十五條：會員代表大會主席團設會長一名，副會長若干名，秘書長一名，秘書長協助會長、副會長組織日常工作，其職責：

(一) 審查理事會工作報告，決定本會工作方針和任務；

(二) 修改本會章程(必須與會代表四分之三通過)；

(三) 選舉監事會成員並推選監事會主席；

(四) 選舉理事會和推舉理事長後選人；

(五) 通過提案和決議(必須與會代表半數通過)；

(六) 組織召開會員代表大會；

(七) 第一次全體會員大會，必須半數以上會員參加。

第十六條：理事會職責：

(一) 執行會員代表大會的決議；

(二) 制訂本會組織細則和工作細則，制訂本會工作計劃，決定召開國際及亞洲性學術會議和出版學術雜誌書刊等；

(三) 決定各專科學會、專科委員會、工作委員會的設置，並領導其開展工作；

(四) 審議並提交學會每年兩度之“中醫藥發展基金會”科研項目。

(五) 理事會每一年召開一次，在會前三十天以書信的形式通知會員代表。

第十七條：理事會設理事長一人，副理事長若干人及常務理事若干人，以單人數組成理事會；常務理事會，在理事會休會期間，常務理事會行使理事會的職責。常務理事會每三至六個月召開一次，必要時可臨時召開。

第十八條：理事、常務理事、理事長、副理事長的任期至下屆亞洲會員代表大會，選舉出新的理事會成員止，必要時可連任。

第十九條：理事會根據工作需要，可酌情設立若干工作委員會。

(一) 學術工作委員會；

(二) 普及中醫藥基礎暨教育工作委員會；

(三) 編輯工作委員會；

(四) 中醫藥學術名詞及翻譯審定委員會；

(五) 組織工作委員會；

(六) 國際學術交流委員會；

(七) 其他工作委員會。

第二十條：監事會設主席一人、副主席二人及成員若干人，以單人數組成監事會，監事會的職能為：

(一) 監視選舉的公證性；

(二) 監督理事會之工作方針政策及運作方案的完整性；

(三) 監督亞洲中醫藥發展基金會各項目的運作。

第二十四條：如提出學會解散，必須由全體會員四分之三通過方可。

2、第五章 經費內容之第二十六條：學會下設“亞洲中醫藥發展基金會”；每年兩度接受申請，為全亞洲從事中醫藥教育、科研、臨床等科學發展的相關機構，提供必要的援助基金及科研經費。目的以提升中醫藥發展的總體態式和水平。

3、第六章 附則內容之第二十七條：本章解釋權屬於亞洲中醫藥學會會員代表大會。

第二十八條：本章程未盡之處，以澳門相關法律為準。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Internacional Suma Ching Hai de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 5 de Março de 1999, sob o n.º 50/99, um exemplar da alteração dos estatutos da «Associação Internacional Suma Ching Hai de Macau», do teor seguinte:

章程第一條內容更改如下：

本會定名為清海無上師世界會——澳門學會，葡文名為Associação Internacional Supreme Master Ching Hai de Macau, 英文名稱為The Supreme Master Ching Hai International Association-Macau, 地址設於澳門區華利街3A號地下。

章程第四條內容更改如下：

本會為一非牟利性質之學會，以持戒及靜坐提高個人精神境界，提倡世界和平，素食環保為目標，目的為傳揚靈性導師清海無上師之教理及介紹觀音法門之靜坐方法。

為貫徹上述目標，本會將推行下列工作：

a) 保留不變

b) 保留不變

c) 保留不變

d) 保留不變

e) 舉辦講座、聚會、研討會，課程及所有有益會員及助於直接或間接宣傳清海無上師教理的活動。

章程第五條更改如下：

a) 保留不變

b) 會員數目不限，但必須是靈性導師清海無上師的學生。

章程第六條更改如下：

會員之權利為：

a) 保留不變

b) 保留不變

c) 經常性地得知靈性導師清海無上師的訊息

d) 保留不變

章程第十四條更改如下：

根據會員大會的決議，理事會由不多於十一名，不少於三名的成員組成（人數必須是單數），任期為兩年，連選可連任。

以上祇更改章程第一、四、五、六、十四條，其他保留不變。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 867,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Administração da Província de Cantão (Macau)

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 2

de Março de 1999, sob o n.º 39 do maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1999, um exemplar da rectificação dos estatutos da associação em epígrafe, no que diz respeito aos artigos primeiro, oitavo, nono e décimo, cujo teor se encontra em anexo:

修改章程

(澳門) 廣東省行政管理學會 «Associação de Administração da Província de Cantão (Macau)»

根據澳門政府文法典規定修改本會章程：

第一條，第八條，第九條，第十條修改如下：

第一條 —— 英文名 Macau Management Association of Guangdong Province。

第八條 —— 會員大會是本會最高權力機構，由所有會員參加，每年十二月定期召開一次，或者在必需的情況下，由理事會或者會員大會常務委員主席召開，但至少提前十日通知。

會員大會由常務委員會主持，它由正副主席各一名和一名秘書組成。

第九條 —— 理事會是執行會員大會撥議的機構，理事會由壹名主席，兩名副主席組成。

第十條 —— 監察委員會是本會的監督和審判機構。

監察委員會由三位會員選舉組成，設一名主席，一名秘書和一名委員組成。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

GCI — Clube de Férias (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1999, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída entre Polfiet, Eric Alice Maurice e Chitwood Jason Aaron, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «GCI — Clube de Férias (Macau), Limitada» e em inglês «GCI Vacation Ownership (Macau) Limited», e tem a sua sede provisória em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D».

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a venda no regime de «time-sharing» ou de propriedade plena de aldeamentos, apartamentos e moradias em zonas de férias, dentro ou fora de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Polfliet, Eric Alice Maurice, subcreve uma quota no valor de nove mil patacas; e

b) O sócio Chitwood Jason Aaron, subcreve uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, sendo, desde já, nomeado como gerente-geral o sócio Polfliet Eric Alice Maurice, e como gerente o sócio Chitwood Jason Aaron.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 760,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Bebidas e Comidas Lachi,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Março de 1999, exarada a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong Wai Fong, Cheong Wai Peng e Tam Choi Tong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Bebidas e Comidas Lachi, Limitada», em chinês «Loi Iat Chan Ium Iao Han Cong Si» e em inglês «Lachi Food and Beverage Company Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida do Almirante Magalhães Correia, n.º 41, edifício industrial Keck Seng, bloco 3, 14.º andar, «W».

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de bebidas e comidas, a gestão e exploração de restaurantes, cafés e bares.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Cheong Wai Fong subscreve uma quota no valor de trinta e oito mil patacas;
- b) A sócia Cheong Wai Peng subscreve uma quota no valor de mil patacas; e
- c) A sócia Tam Choi Tong subscreve uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado como gerente o sócio Cheong Wai Fong.

Dois. O gerente é dispensado de caução, e será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 804,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Investimento Imobiliário San Chong Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing exercem os cargos de gerentes.

Parágrafo primeiro

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente, porém, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Investimento Imobiliário Long River (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros não-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing exercem os cargos de gerentes.

Parágrafo primeiro

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Grupo de Migração Cosmo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Nga Fong e Keung, Wai Fun Samantha, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Grupo de Migração Cosmo, Limitada», em chinês «Wan Guo Fa Lu I Man Chap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Cosmo Migration Group Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1023, edifício Nam Fong 2.º andar, «B», «C» e «D», da freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a consultoria de e prestação de serviços no âmbito da migração.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lao Nga Fong, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

b) Keung, Wai Fun Samantha, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os

herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Dois. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

Três. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;

e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 673,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Imobiliário Hau Tak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto e seu parágrafo primeiro, do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento e Imobiliário Hau Tak, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento e Investimento Imobiliário Hau Tak, Limitada» e em chinês «Hau Tak Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 17.º andar, «A».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kui Man; e

b) Uma quota do valor nominal de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Bin.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócios ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando já nomeados gerente-geral o sócio Wong Kui Man, e gerente o sócio Liang Bin.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, é necessária a assinatura conjunta dos dois membros da gerência nos respectivos documentos, incluindo cheques, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um deles.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passreira*.

(Custo desta publicação \$ 648,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Wa Tong Internacional Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Wa Tong Internacional Fomento Predial, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Wa Tong Internacional Fomento Predial, Limitada», em chinês «Wa Tong Kok Chai Tei Chan Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Tong International Real Estate Company Limited», com sede na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, edifício Tong Nam Ah Commercial Center, 20.º andar, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a compra e venda e outros negócios sobre imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Sek Meng; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Pei Rujiang.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente-geral e um gerente, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pui Rujiang, e gerente o sócio Leong Sek Meng.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozan-

do esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

CENTRO DE PRODUTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MACAU

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do «Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau», para reunir no dia 22 de Março de 1999 (segunda-feira), pelas 14,30 horas, na sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação

Comercial de Macau, 6.º andar, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discutir e votar o relatório anual e contas elaborados pela Direcção, referentes ao exercício de 1998.

2. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal.

3. Prestação de informações e discussão de outros assuntos de interesse para a Associação.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de quórum, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos seis de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

澳門生產力暨科技轉移中心

召集書

依照法例及本中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心將於一九九九年三月二十二日（星期一）下午二時三十分，在位於上海街中華總商會大廈6字樓中心總址召開股東大會，議程如下：

1. 討論及通過理事會就一九九八年業務所編製的年度報告及賬目；

2. 監事會對以上項目之相應意見書；

3. 討論其他事項及呈交有關資料。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於上述指定時間一小時後，經第二次召集後召開，屆時無論出席股東的人數及其代表的股份多少，會議均為有效。

一九九九年三月六日於澳門

大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 657,00)

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral do «Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1999, pelas 9,30 horas, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e deliberação sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleição dos órgãos sociais.

3. Deliberação sobre a alteração dos estatutos.

4. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, O Primeiro-Secretário da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

必利勝銀行有限公司

召集會通告

本公司按照法例及公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月三十一日，上午九時三十分，在公司召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、修改公司章程之決議；

四、與本公司有關之其他事項。

一九九九年三月十一日於澳門

股東大會主席

第一秘書

白立基

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Harmonia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Março de 1999, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foi constituída, entre José Floriano Pereira Chan e Chan Kiu Chan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Harmonia, Limitada» e em chinês «Long Wo Mat Ip Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida da República, n.º 4-«N», rés-do-chão, da freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o investimento no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e trinta mil patacas, pertencente a José Floriano Pereira Chan; e

Uma de vinte mil patacas, pertencente a Chan Kiu Chan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Internacional de Fomento Predial
Long Si (Far East), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que; por escritura de 8 de Março de 1999, exarada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 106, deste Cartório, foi constituída, entre Fu Kit e Wong Weng Mui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Internacional de Fomento Predial Long Si (Far East), Limitada», em chinês «Long Si Kok Chai (Un Tong) Chi Tei Iao Han Cong Si»

e em inglês «Long Si International Real Estate (Far East) Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 17, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de fomento predial e a importação e exportação, bem como a prestação de serviços de consultadoria económica e financeira a empresas ou quaisquer outras entidades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Fu Kit e a Wong Weng Mui.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Fu Kit e Wong Weng Mui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de

delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 734,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Automóveis Yin Vong Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre «Lo's International Limited» e «Lo's Holdings Limited», uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Automóveis Yin Vong Hong, Limitada», em chinês «Yin Vong Hong Hei Che Iao Han Cong Si» e em inglês «Yin Vong Hong Motors Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida 24 de Junho, s/n, edifício Lei Keng, bloco oeste, 5.º andar, «W», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de venda de automóveis e acessórios para automóveis, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou

sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Lo's International Limited»; e

b) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Lo's Holdings Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os não-sócios Lo Sung San, acima melhor identificado, Lo Song Kai, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e Lo Sung Wai, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, ambos residentes em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 3, 11.º andar, «C», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar quaisquer outras pessoas para o efeito, as sócias «Lo's International Limited» e «Lo's Holdings Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais, por Lo Sung San, acima melhor identificado.

Parágrafo segundo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, António Baguinho.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Golden Royal Overseas — Agência de Viagens e Turismo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 100, deste Cartório, foi constituída, entre «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada» e Ip Wang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Golden Royal Overseas — Agência de Viagens e Turismo, Limitada», em chinês «Kâm Yi Hói Ngóí Lôi Yâu Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Royal Overseas Travel Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, Macau Finance Centre, 8.º andar, letra «E», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir, sujeita à autorização prévia da Direcção dos Serviços de Turismo, ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício exclusivo da actividade de agência de viagens e turismo, designadamente:

a) Obtenção de passaportes ordinários, certificados colectivos de identidade ou de viagem, vistos para efeitos de turismo ou de negócios e de quaisquer outros documentos com fins idênticos;

b) Aquisição e venda de bilhetes e reserva de lugares em qualquer meio de transporte, bem como a expedição, depósito e transferência de bagagens e carga que se relacionem com as viagens dos seus clientes;

c) Reserva de serviços em estabelecimentos de hotelaria e similares;

d) Representação de agências similares existentes no exterior;

e) Recepção, transferência e assistência a turistas durante a sua permanência no Território;

f) Planificação, organização, realização e venda de serviços e de viagens turísticas; e

g) Serviços complementares que lhes seja permitido prestar, nos termos da legislação vigente, para a actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão e quinhentas mil patacas, ou sejam sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca,

nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de novecentas mil patacas, pertencente à sócia «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de seiscentas mil patacas, pertencente ao sócio Ip Wang (葉弘)(5509 1738).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo a sociedade em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a um conselho de gerência composto por um presidente, um vice-presidente e três gerentes, sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos, A e B, ficando, desde já, nomeados o não-sócio Tong Kai Sheng (童凱生), casado, residente em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China, como presidente, e Wang Quan Hua (王全華) e Du Ming Xian (杜銘顯), ambos casados e residentes em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China, como gerentes, que integram o Grupo A, e o sócio Ip Wang (葉弘) (5509 1738), como vice-presidente, e a não-sócia Lam Kuo (林戈) (2651 2047), casada, residente na Alameda Heong San, s/n, edifício Chong Fu, 11.º andar, «D», em Macau, como gerente, que integram o Grupo B.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência, sendo, porém, necessária a assinatura conjunta de dois membros do conselho de gerência, sendo um do Grupo A e outro do Grupo B, ou dos respectivos procuradores, para os seguintes actos: vender, hipotecar ou onerar bens imóveis e móveis, contrair empréstimos ou financiamentos junto de bancos ou outras instituições financeiras, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e operações acessórias.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros do conselho de gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos do parágrafo um deste artigo sexto, os membros do conselho de gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Parágrafo quinto

Os membros do conselho de gerência são eleitos para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos e devendo manter-se em funções findo o prazo normal do mandato até que sejam exonerados, eleitos novos membros ou reeleitos para o mandato seguinte.

Parágrafo sexto

Os sócios poderão, em assembleia geral convocada para o efeito, nomear os membros do conselho de gerência nos seguintes termos:

A sócia «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada», o presidente e dois gerentes; e

O sócio Ip Wang (葉弘) (5509 1738), um gerente e o vice-presidente.

Parágrafo sétimo

A sociedade terá também uma Comissão Executiva, composta por um gerente-executivo e um vice-gerente-executivo, que exercerão, por delegação de poderes, os mesmos poderes que o conselho de gerência, sendo, desde já, nomeadas as não-sócias Mao Jia Ling (毛嘉陵), casado, com domicílio em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China, e Gao Qiu Bo (高秋波), solteira, maior, de nacionalidade chinesa, com domicílio em Unit E, 8th Floor, Evelyn Towers, 38 Cloud View Road, Hong Kong, são, desde já, nomeadas, respecti-

vamente, gerente-executivo e vice-gerente-executivo.

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Além do dever geral de gerir a sociedade de acordo com a lei, o pacto social e as deliberações da assembleia geral, o conselho de gerência tem expressamente as seguintes obrigações e responsabilidades:

Um. Apresentar relatórios aos sócios sobre o trabalho de gestão desenvolvido, bem como sobre todas as medidas tomadas para implementar as deliberações da assembleia geral.

Dois. Preparar os planos operacionais e as propostas de investimento para a sociedade.

Três. Preparar os orçamentos financeiros anuais da sociedade e as propostas de pagamento de contas.

Quatro. Preparar as propostas de distribuição de lucros e as propostas de compensação de perdas.

Cinco. Preparar propostas de aumento ou redução do capital social da sociedade.

Seis. Preparar propostas de fusão, cisão ou alteração do tipo social da sociedade.

Sete. Decidir sobre a estrutura da gestão interna ou organização do pessoal.

Oito. Estabelecer o sistema básico de gestão da sociedade.

Parágrafo segundo

O conselho de gerência deverá observar as seguintes regras na apreciação dos assuntos incluídos no parágrafo antecedente:

Um. Qualquer gerente poderá convocar reuniões do conselho de gerência, contanto que o faça com dez dias de antecedência.

Dois. Até que o conselho de gerência determine de outro modo, bastarão dois gerentes para fazer o quórum necessário para deliberar, contanto que um dos gerentes presentes tenha sido indicado pela sócia «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada».

Três. Os assuntos em discussão serão decididos por maioria simples, cabendo ao gerente-geral o voto de qualidade.

Quatro. As deliberações tomadas por escrito por todos os membros do conselho de gerência terão o mesmo valor que as deliberações tomadas em reunião do conselho de gerência.

Parágrafo terceiro

Devem ser aprovadas por unanimidade dos membros do conselho de gerência as deliberações que respeitem às propostas de distribuição dos lucros da sociedade.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de catorze dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 2 977,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Equipamentos contra Incêndios Pak Lei,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1999, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e segundo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Equipamentos contra Incêndios Pak Lei, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Equipamentos contra Incêndios Pak Lei, Limitada», em chinês «Pak Lei Sio Fong Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Pak Lei Fire Engineering Limited», com sede em Macau, na Avenida do Hipódromo, n.º 225, edifício comercial Pak Lei, rés-do-chão, «E», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de venda e montagem de equipamentos contra incêndios, construção civil, engenharia e electricidade, podendo, porém, vir também a dedicar-se a qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Opera Chinesa de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 4 de Março de 1999, sob o n.º 49/99, um exemplar da alteração de estatutos da «Associação de Opera Chinesa de Macau», do teor seguinte:

Associação de Opera Chinesa de Macau

澳門音樂曲藝團

修改章程

(第二章 組織及職權)

第五條 — C : 推選理事會成員七人及監事會之成員五人

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Hoi Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas no valor nominal de treze mil e quinhentas patacas cada uma, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente; e

b) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

Os sócios Luo Zhihai, Liu, Sijing e Lao Ngai Leong exercem os cargos de gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Opera Chinesa Ian Luen de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, se encontra arquivado, neste Cartório, desde 8 de Março de 1999, sob o n.º 52/99, um exemplar de alteração dos estatutos da associação «Associação de Opera Chinesa Ian Luen de Macau», do teor seguinte:

第二章 組織及職權

第五條 — C : 推選理事會成員七人及監事會之成員五人。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Midjan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos

termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing, respectivamente.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

Os actuais gerentes são os sócios Luo Zhihai e Liu, Sijing.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Clube Desportivo Kuan Hong

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 9 de Março de 1999, sob o n.º 53/99, um exemplar dos estatutos de constituição da associação «Clube Desportivo Kuan Hong», do teor seguinte:

Artigo primeiro

O «Clube Desportivo Kuan Hong», com sede na Avenida de Sidónio Pais, n.º 43-H, edifício Fu Lam Court, 3.º andar, «C», tem por fim desenvolver, entre os seus associados, a prática do desporto, proporcionando-lhes as facilidades necessárias para esse efeito.

II

Sócios

Artigo segundo

O sócios deste Clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos os sócios que pagam jóias e quota; e

b) Sócios honorários os que, por terem prestado relevantes serviços ao Clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Artigo terceiro

A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio

no pleno uso dos seus direitos, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Artigo quarto

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio:

a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

b) Acção que prejudique o bom nome e interesse do Clube;

c) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso; e

d) Condenação judicial por crime desonroso.

Artigo quinto

O sócio eliminado, nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

III

Deveres e direitos dos sócios

Artigo sexto

São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos; e

c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Clube.

Artigo sétimo

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos do Clube ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do Clube, quando estiverem em condições de o fazer;

d) Submeter, nos termos dos estatutos, propostas para admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo décimo sexto dos estatutos; e

f) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Clube.

IV

Administração

Artigo oitavo

Os rendimentos do Clube são provenientes de jóias, quotas e outras receitas extraordinárias.

Artigo nono

As despesas do Clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingir-se às verbas inscritas no orçamento do Clube.

Artigo décimo

As despesas do Clube, consideradas extraordinárias, devem ser precedidas de aprovação do Conselho Fiscal.

V

Corpos gerentes e eleições

Artigo décimo primeiro

O Clube realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.

Artigo décimo segundo

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

Artigo décimo terceiro

Os resultados das eleições devem ser comunicados ao departamento que superintende o desporto em Macau.

VI

Assembleia Geral

Artigo décimo quarto

Um. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do Clube, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para este fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de aviso postal aos mesmos, com a antecedência de oito dias.

Dois. A Assembleia Geral só pode deliberar, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados.

Três. As deliberações sobre alterações dos estatutos só podem ser aprovadas com o voto de três quartos do número dos associados presentes.

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Junho de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Artigo décimo sexto

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo, pelo menos, não inferior à quinta parte dos sócios no pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo sétimo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo décimo oitavo

Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter associativo.

VII

Direcção

Artigo décimo nono

Todas as actividades do Clube ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Artigo vigésimo

Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Clube, impulsionando o progresso de todas as suas actividades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;

e) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do número um, do artigo vigésimo

quinto, e propor à Assembleia Geral a penalidade da alínea c), da mesma disposição;

f) Nomear representantes do Clube para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o Clube tenha de intervir;

g) Elaborar o relatório anual das actividades do Clube, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal; e

h) Colaborar com o departamento que superintende o desporto em Macau e outros organismos desportivos de modo a impulsionar o desporto local.

Artigo vigésimo primeiro

A Direcção reunir-se-á ordinariamente, uma vez por três meses e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Artigo vigésimo segundo

Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades desportivas; o secretário é o responsável pela redacção das actas e tem a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, competindo-lhe arrecadar as receitas e pagar as despesas devidamente autorizadas, fazer a respectiva escrituração no livro adequado, e ter à sua guarda todos os valores pertencentes à associação; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

VIII

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo terceiro

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo vigésimo quarto

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Convocar a Assembleia Geral, nos termos do artigo décimo sexto quando julgar necessário.

IX

Disciplina

Artigo vigésimo quinto

Um. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do Clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

Dois. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do número um deste artigo são da competência da Direcção, e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

X

Disposições gerais

Artigo vigésimo sexto

O Clube poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por três quartos dos sócios.

Artigo vigésimo sétimo

Em caso de dissolução, o património do Clube reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

Artigo vigésimo oitavo

O Clube usará como distintivo o que consta do desenho seguinte.



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 3 678,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Automóveis Lei Loi Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1999, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre «Lo's International Limited» e «Lo's Holdings Limited», uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Automóveis Lei Loi Hong, Limitada», em chinês «Lei Loi Hong Hei Che Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Loi Hong Motors Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida 24 de Junho, s/n, edifício Lei Keng, bloco oeste, 5.º andar «W», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de venda de automóveis e acessórios para automóveis, bem como o comércio de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Lo's International Limited»; e

b) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Lo's Holdings Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções a não-sócia Shum Nga Yan Amanda, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Macau, no Beco da Praia Grande n.º 12, edifício Hoi Tin, 3.º andar «F», que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura da gerente Shum Nga Yan Amanda.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

A gerente, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderá, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis, valores e direitos e, bem assim, constituir quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelo gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar quaisquer outras pessoas para o efeito,

as sócias «Lo's International Limited» e «Lo's Holdings Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais, por Lo Sung San, acima melhor identificado.

Parágrafo segundo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Golden Royal Internacional Gestão de
Activos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 5 de Março de 1999, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro n.º 100, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto, números um, dois e três, sétimo e oitavo do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de novecentas e noventa mil patacas, pertencente ao sócio Liu Wenbo (劉文波); e
- b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Zhu De Ci (朱德慈).

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam confiadas a um conselho de gerência, composto por cinco membros, incluindo um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e dois gerentes, eleitos, pela assembleia geral, para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos e devendo manter-se em funções findo o prazo normal do mandato até que sejam exonerados, eleitos novos membros ou reeleitos para o mandato seguinte.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral, que lhes fixará a remuneração.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de qualquer gerente, ou respectivos procuradores, ou ainda com a assinatura de qualquer mandatário com poderes para o efeito.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados os seguintes membros do conselho de gerência:

Gerente-geral — Yan Zhi Qing (顏志卿), casado, de nacionalidade chinesa, com domicílio em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China;

Vice-gerente-geral — Tong Kai Sheng (童凱生), casado, com domicílio em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China;

Vice-gerente-geral — Liu Wenbo (劉文波), casado, com domicílio na Rua de Pequim, n.ºs 244 a 246, Macau Finance Centre, 8.º andar, «D», Macau;

Gerente — Zhu De Ci (朱德慈), casado, com domicílio em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China; e

Gerente — Wang Quan Hua (王全華), casado, com domicílio em Bai Yun Airport, Guangzhou, República Popular da China.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 955,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Jun Ye,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Março de 1999, exarada a fls. 99 e seguintes do livro n.º 2 para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, nos seus

artigos quarto, sexto e seus parágrafo primeiro e segundo, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas;

a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Tongnan; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Sun Jingzhi.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xu Tongnan, e gerente o sócio Sun Jingzhi.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Publicações Asiapac, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1999, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi constituída, entre Bishara, Michael Alexander e Boston, Vonnie, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Publicações Asiapac, Limitada», em

chinês «A Tai Ian Chat Iao Han Kong Si» e em inglês «Asiapac Publishing Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Nova de Hac Sá, Baía de Hac Sá, 11.º andar «D», Torre II, Lote II, Hellene Garden, na ilha de Coloane, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a edição de publicações e a comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Bishara, Michael Alexander, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Boston, Vonnie, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Bishara, Michael Alexander e Boston, Vonnie.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência ou pelos seus procuradores.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azeido*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1999, lavrada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Sio Peng; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Lao Chan Kit Fun.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por

dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes, com excepção de documentos de mero expediente, bastando a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Smart Genius, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1999, exarada a fls. 129 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 106, deste Cartório, foi constituída, entre Pang Sheung Pang, Ng Chi Wah Peter e Choi Soi Keng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação Smart Genius, Limitada», em chinês «Chon Choi Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Smart Genius Tradir Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Sacadura Cabral, n.º 23-A, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente a Pang Sheung Pang; e

b) Duas quotas nos valores nominais de vinte mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ng Chi Wah Peter e a Choi Soi Keng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Pang Sheung Pang, e gerente o sócio Ng Chi Wah Peter, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente pelos gerente-geral e gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Mar Profundo — Apetrechos de Pesca,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1999, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Melinda Mei Yi Chan e Lam Vai Meng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Mar Profundo — Apetrechos de Pesca, Limitada», em inglês «Deep Ocean — Fishing Tackle Limited» e em chinês «Sam Hoi U Kui Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, edifício Macau Landmark, 1.º andar, Arcada Novelty Lane, «K-24», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de venda de apetrechos de pesca, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Melinda Mei Yi Chan; e

b) Uma quota no valor de vinte e cinco patacas, subscrita pelo sócio Lam Vai Meng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida à gerente a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participações no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos

gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência Comercial Tong Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1999, lavrada a fls. 74 e seguintes do livro n.º 100, deste Cartório, foi constituída, entre Ieong Kun Mou e Fong Hoi Po, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Tong Tat, Limitada», em chinês «Tong Tat Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Tong Tat Trading Company Limited», e terá a sua sede na Taipa, no Aterro do Pac On, Lote «C», sem número, edifício industrial San Nam, freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a venda de acessórios de automóveis e a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Ieong Kun Mou (楊冠武) (2799 0385 2976); e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Fong Hoi Po (馮海波) (7458 3189 3134).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral Ieong Kun Mou (楊冠武) (2799 0385 2976) e gerente a sócia Fong Hoi Po (馮海波) (7458 3189 3134).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de comércio externo junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

NOUVELLE VUE — GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Nouvelle Vue — Gestão de Participações, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 27 de Março de 1999, pelas catorze horas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal; e

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Presidente da Assembleia Geral, *Jong Tat Fung*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

MAGRAN INDUSTRIAL TRANSFORMAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran Industrial Transformação de Mármore e Granitos, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da

Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 29 de Março de 1999, pelas catorze horas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal;

Eleição dos órgãos sociais para 3/1999 — 3/2002; e

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Conselho da Assembleia Geral, *Jong Lai Ching*, secretária.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN), S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, por este meio, a Assembleia Geral ordinária da «Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S.A.R.L.», para se reunir no dia 23 de Março de 1999, pelas 17,00 horas, na Sala Mandarin do Restaurante Portas do Sol, Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1998.

2. Alteração parcial dos estatutos da Companhia.

3. Discussão e deliberação sobre outros assuntos de interesse social.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lau Ping Fun*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Promoção Industrial e Comercial Macau, Taiwan e Hong Kong

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 103 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi rectificada a escritura de consti-

tuição da associação em epígrafe, no sentido de que a correcta redacção do artigo nono é a seguinte:

Artigo nono

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal tem como atribuição principal a fiscalização da forma como são executadas pela Direcção as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal, que será composto por três membros, são eleitos pela Direcção, sendo de quatro anos o prazo do seu mandato.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Hang On — Companhia de Design
Decoração & Engenharia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1999, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, tendo sido aprovadas e encerradas as contas a partir da data desta escritura, não havendo quaisquer bens móveis ou imóveis no activo, nem havendo qualquer passivo, pelo que a dão por liquidada.

Que a parte omitida, em nada restringe ou modifica o que acima foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**MAGRAN DESENVOLVIMENTO E
COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran Desenvolvimento e Comércio Internacional, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 29 de Março de 1999, pelas doze horas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal; e

Eleição dos órgãos sociais para 3/1999 — 3/2002;

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Presidente da Assembleia Geral, *Chue Chor Wan*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO
MANWAY, LIMITADA**

Convocatória

Nos termos do disposto nos artigos 42.º, parágrafo 1.º, e 41.º, parágrafos 1.º e 2.º, ambos da Lei das Sociedades por Quotas, convoco a assembleia geral da sociedade mencionada em epígrafe para reunir, no Cartório do Notário Privado dr. Luís Reigadas, no próximo dia 20 de Abril de 1999, pelas 10,00 horas, com a dissolução da sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Gerente-Geral, *Lau, Shu Sum*.

萬匯製衣廠有限公司

會議召集書

根據股份公司法第四十二條第一段及第四十一條第一及第二段，茲特為上述公司召開股東大會，會議地點為私人公證員李敬達之辦事處，日期為一九九九年四月二十日，時間為上午十時，會議議程為解散公司。

一九九九年三月八日於澳門

總經理 劉樹森

(Custo desta publicação \$ 351,00)

**MAGRAN — GESTÃO DE
PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Magran — Gestão de Participações, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 29 de Março de 1999, pelas onze horas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal;

Eleição dos órgãos sociais para 3/1999 — 3/2001; e

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Presidente da Assembleia Geral, *Chue Chor Wan*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 92,00
每份價銀九十二元正